SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2240

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

CHAMADA PÚBLICA 03/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma da Lei 11.947/09 e do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

AUTORIZO a contratação da:
- Associação dos Agricultores Familiares de Anadia, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.027/0001-09, estabelecida no Sítio Duas Estradas, nº 1000, Centro, Anadia/AL;
- Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia - Cooperlimo, inscrita no CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39, estabelecida no Sitio Genipapo, S/N, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL;
- Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Campo Alegre – Campo Rural, inscrita no CNPJ sob nº 20.316.449/0001-70, estabelecida na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 279, Centro, Campo Alegre/AL;

Seguindo a ordem de prioridade de seleção dos projetos dos fornecedores conforme o Edital.

Anadia/AL, 02 de março de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:37E13003

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte ao Diário Oficial desta Câmara Municipal.
Contratado:PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 39.890.250/0001-80, sediada na Rua GENESIO SALES, s/nº, Centro – Cipó / BA, CEP: 48.450-000.
Prazo de Vigência:11 (onze) meses;
Valor Total:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arapiraca/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:3BB36635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E O SR. JOÃO PEREIRA MENDES, INSCRITO NO CPF N° 039.905.754-49.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 133, QD 0030, BAIRRO CENTRO, ARAPIRACA/AL – 57.300-080, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE ARAPIRACA.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021, SERÁ DE R$ 35.790,72 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 02.29.05.153.0020.2007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - FONTE 0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO**,** FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DA DATA: 29 *DE DEZEMBRO DE 2023*.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; JOÃO PEREIRA MENDES, CPF Nº 039.905.754-49, P/LOCADOR.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:480866AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 243/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 06.121.325/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR, TRATAR POR INCINERAÇÃO E DESTINAR RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B E E, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 191.364,41 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS Á ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - FONTE 0.1.600.1.000402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 27.279,39 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

07.70.10.301.2040.6036 – AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – FONTE 0.1.600.1.000401 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 94.065,49 (NOVENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), E NO ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – FONTE 0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 40.288,06 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).
07.70.10.302.2040.6034 - ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NO ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – FONTE 0.1.600.1.000402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 817,36 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – FONTE 0.1.500.1.000010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 14.916,82 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
07.70.10.305.2040.6075 - PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO E SAÚDE MATERNA E À SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – FONTE 0.1.600.1.000402 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 102,17 (CENTO E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
07.70.10.303.2040.6046 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – FONTE 0.1.500.1.001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 13.895,12 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93**.**

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, BRUNO BROAD RIZZO DOREA, CPF Nº 051.239.534-93 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:95196208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 28463/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 28463/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 04.307.281/0001-80, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 14, Bairro Farol, Maceió/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergências com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover atualização da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Desta forma, a rubrica orçamentária na qual correrão as despesas decorrentes do Contrato supracitado passa a ser: 05.51.08.123.2030.6082 - Ações do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Elemento de Despesas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0.2.660.1.020004.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 28463/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 01 -de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:46FEE158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 050/2023.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa GGV COMERCIAL LTDA, sob o nome de fantasia: GGV COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57, sediada na Avenida Guilherme Cotching, 587, Andar 2, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP: 02.113-011.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas de trabalho para uso dos trabalhadores de manutenção de vias e drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca/AL.

VALOR TOTAL: R$ 8.702,93 (oito mil, setecentos e dois reais e noventa e três centavos).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 18: Valor unitário: R$ 13,95; Valor total: R$ 558,00;
– ITEM 21: Valor unitário: R$ 23,92; Valor total: R$ 47,84;
– ITEM 23: Valor unitário: R$ 33,89; Valor total: R$ 67,78;
– ITEM 26: Valor unitário: R$ 295,11; Valor total: R$ 1.475,55;
– ITEM 27: Valor unitário: R$ 65,80; Valor total: R$ 987,00;
– ITEM 28: Valor unitário: R$ 64,80; Valor total: R$ 972,00;
– ITEM 29: Valor unitário: R$ 64,80; Valor total: R$ 972,00;
– ITEM 30: Valor unitário: R$ 34,89; Valor total: R$ 1.046,70;
– ITEM 31: Valor unitário: R$ 39,88; Valor total: R$ 199,40;
– ITEM 36: Valor unitário: R$ 17,94; Valor total: R$ 35,88;
– ITEM 40: Valor unitário: R$ 59,82; Valor total: R$ 358,92;
– ITEM 41: Valor unitário: R$ 34,89; Valor total: R$ 139,56;
– ITEM 42: Valor unitário: R$ 25,92; Valor total: R$ 103,68;
– ITEM 43: Valor unitário: R$ 92,17; Valor total: R$ 553,02;
– ITEM 44: Valor unitário: R$ 39,88; Valor total: R$ 159,52;
– ITEM 45: Valor unitário: R$ 308,68; Valor total: R$ 617,36;
– ITEM 46: Valor unitário: R$ 24,92; Valor total: R$ 249,20;
– ITEM 47: Valor unitário: R$ 39,88; Valor total: R$ 159,52.

CELEBRAÇÃO: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa Oficial.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:C1326862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 28368/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 28368/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 04.307.281/0001-80, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 14, Bairro Farol, Maceió/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergências com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover atualização da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, a rubrica orçamentária na qual correrão as despesas decorrentes do Contrato supracitado passa a ser: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO - Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte: 015001001001.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 28368/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 01 -de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:67BB5A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 28530/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 28530/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a **CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° 04.307.281/0001-80, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 14, Bairro Farol, Maceió/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergências com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos.

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover atualização da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, a rubrica orçamentária na qual correrão as despesas decorrentes do Contrato supracitado passa a ser:
07.70.10.302.2040.6034 – Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atenção Psicossocial – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.600.1.000402 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. 0.1.500.1.000010 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07.70.10.121.2040.6070 – Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS - Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.500.1.001002 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07.70.10.302.2040.6071 – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatório – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.600.1.000402 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência – 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.600.1.000402 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07.70.10.305.2040.6074 – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica – Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.600.1.000403 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
07.70.10.305.2040.6075 – Promoção da Integração de Ações e Serviços da Atenção e Saúde Materna e à Saúde – 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0.1.600.1.000402 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 28530/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 01 -de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0F634248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023, Processo nº 31203/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de tintas e materiais para pintura, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual foi realizada às 11h07min do dia 19 de fevereiro de 2024, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas: **PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.424.500/0001-77, com sede na Av. Antônio Alves, 367, Cachoeiro de Itapemiri/ES, CEP: 29.313-681, detentora da melhor oferta para os itens 05, 06, 07 e 08, com o valor total de **R$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais)** e **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.309.056/0001-60, com sede na Rua das Hortencias QD. 1 LT. 3, Jardim Palacios, AP. Goiania/GO, CEP: 74913-015, detentora da melhor oferta para os itens 09 e 10, com o valor total de **R$ 16.883,25 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
Arapiraca – AL, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:F3C1ADE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.900 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.900 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

§ 1° Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste decreto, as contratações realizadas com utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar, ainda, as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Seção II
Definições

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III
Objetivo e adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto

Art. 3º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências técnicas definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 5º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o artigo 4º deste decreto.
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção IV
Vedação à participação

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, em relação à participação do procedimento de licitação de que trata este decreto.

Seção V
Condução do processo

Art. 7º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o Decreto que regulamenta a atuação do agente de contratação.

Seção VI
Ação preliminar dos licitantes

Art. 8º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

CAPÍTULO II
Do Procedimento Licitatório

Seção I
Fases da licitação

Art. 9º O processo de licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII – homologação.

§ 1º A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, desde que expressamente previsto no edital de licitação e atendidos os seguintes requisitos:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, visando à eficiência e à economicidade processual, bem como à celeridade do certame, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá examinar os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor antes da exigência de apresentação de amostra ou de provas de conceito de que trata o inciso II do artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Fase preparatória

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com preceitos de governança institucional, com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento nacional sustentável serão observados na fase preparatória da licitação.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 20 deste decreto.

§ 2º Na hipótese de as propostas, após o resultado do julgamento, evidenciarem-se acima do orçamento estimado, sua divulgação ocorrerá antes da negociação de que trata o artigo 61 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a fim de minimizar o risco de licitação fracassada.

§ 3º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A escolha do modo de disputa é discricionária, devendo ser realizada de forma a maximizar a probabilidade de se alcançar o resultado mais vantajoso para a Administração.

Seção III
Divulgação do edital de licitação

Art. 13. A convocação dos interessados ocorrerá por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de que trata o artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, a área técnica, a equipe de planejamento ou a assessoria jurídica, conforme o caso.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 15 deste decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no Sistema de Compras do Governo Federal, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção IV
Apresentação de propostas e lances

Art. 15. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no *caput*, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

§ 2º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de proposta e lances, os licitantes observarão o disposto no inciso I do § 1º do artigo 9º deste decreto.

§ 3º Na etapa de que trata o *caput* e o § 2º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após a etapa de lances.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo Federal.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, vedada outra forma de comunicação.

Art. 18. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Caso haja propostas iniciais empatadas sem envio de lances após o início da fase competitiva de que trata o *caput*, aplicam-se os critérios de desempate do artigo 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Julgamento

Art. 19. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, após encerrada a etapa de envio de lances, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 23 e 24 deste decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, faculta-se à Administração, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no Sistema de Compras do Governo Federal, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 20. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, no Sistema de Compras do Governo Federal.

§ 1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 19 deste decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no Sistema de Compras do Governo Federal, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 21. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo Sistema de Compras do Governo Federal com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 22 -Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 23. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

Art. 24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove, com fulcro em memória de cálculo ou em exposição argumentativa, conforme o caso:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção VI
Habilitação

Art. 25. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 26. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do SICAF, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de proposta e lances, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do Sistema do Sistema de Compras do Governo Federal, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 19 deste decreto.

§ 4º A verificação, pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, ressalvado o disposto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

I – contratações para entrega imediata;
II – contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
III – contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. As exigências de habilitação às empresas estrangeiras que não funcionam no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto federal nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 28. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não como condição de participação.

Art. 30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 19 deste decreto.

Art. 31. O agente de contratação ou a comissão decontratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica das propostas e dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo único. Inexistindo comissão de contratação, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, o saneamento dos documentos de habilitação, quando cabível, poderá ser realizado pelo agente de contratação.

Art. 32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o artigo 31 deste decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no Sistema de Compras do Governo Federal.

Seção VII
Fase recursal

Art. 33. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 9º deste decreto, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção VIII
Homologação

Art. 34. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 35. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 36. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 37. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, serão indicados expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, seguindo-se a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 38. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras do Governo Federal e na documentação relativa ao certame.

Art. 39. O fornecedor é o responsável:

I - por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Compras do Governo Federal, não cabendo ao provedor do Sistema de Compras do Governo Federal ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados; e
II - pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ou de sua desconexão.

Art. 40. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto, bem como disponibilizadas informações adicionais, em meioeletrônico.

Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Transitórias
Art. 42. Até que se conclua programa de desenvolvimento de competências, que contemple o uso do Sistema de Compras do Governo Federal para a realização de licitações pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, especificamente para obras e serviços especiais de engenharia, faculta-se o uso de outro meio, desde que adequado às disposições deste decreto, no que couber.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo será concluído até o encerramento do exercício de 2024.

Art. 43. As disposições deste decreto que dizem respeito ao PCA serão obrigatórias para as contratações a serem realizadas a partir de 2026, em face do aspecto temporal de exigência de elaboração do plano.

Arapiraca-AL, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4EE3E707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.894 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.894 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre condutas vedadas aos Agentes Políticos no último ano de mandato sobre controle orçamentário e financeiro, bem como sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Arapiraca.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Arapiraca, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a imperiosa necessidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município e de promover ajustes do fluxo de gastos no último ano de mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, servidores ou não, de modo a preservar a igualdade de oportunidades entre candidatos na eleição municipal seguindo as diretrizes da Lei Eleitoral nº 9.504, de 20 de março de 1997,

DECRETA:

SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre condutas vedadas aos agentes públicos no último ano de mandato sobre controle orçamentário e financeiro, bem como sobre as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Arapiraca.

Art. 2º Fica terminantemente vedada aos gestores Municipais a assunção de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, durante o exercício financeiro.

§ 1º Para cumprimento do previsto no caput deste artigo a contratação de nova despesa somente se dará após prévia análise e autorização formal do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças e Prefeito Municipal em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 3.647, de 22 de dezembro de 2023.

§ 2º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência, para sua liquidação, de recursos para sua cobertura.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas:

I – proibição de criação de cargo, emprego ou função ou alteração de estrutura de carreira que implique no aumento de despesas;
II – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados de feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, observadas as responsabilidades previstas neste decreto;
III – fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos, prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante justificativas por escrito de cada Secretário;
IV – ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas da Educação e Saúde e de obras em andamento, até posterior determinação em sentido contrário do Prefeito Municipal, exceto com recursos financeiros provenientes de convênios e suas respectivas contrapartidas.
b) a realização de cursos e estágios sem a devida autorização do Secretário responsável pelo servidor e autorização do Prefeito;
c) deslocamento de servidores a serviço para fora do município, sem a devida justificativa e autorização do Prefeito (deslocamento de Secretários Municipais). Fica a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Finanças autorizada a não liberar o pagamento das diárias correspondentes sem que esteja anexado ao pedido o comprovante de autorização para deslocamento. Os deslocamentos dos motoristas das Secretarias de Saúde e Assistência Social no transporte de pacientes estão dispensados de autorização;
d) novos afastamentos ou cedência de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais e municipais;
e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
f) cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênios;
g) concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em lei e concedidos até a presente data.

V – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para a realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto os já empenhados e aqueles já autorizados pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 4º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos créditos estabelecidos na peça orçamentária para o exercício de 2024, observadas as alterações orçamentárias legalmente autorizadas.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I – referentes à transferência constitucional ao Poder Legislativo, observada a redução proporcional à involução da receita corrente líquida;
II – relativas aos grupos de despesa:

a) "Pessoal e Encargos Sociais", exceto as reduções possíveis e legais;
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
c) "Amortização da Dívida".

Art. 5º É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder. Esta vedação se aplica a partir de 04 de julho de 2024, nos termos do art. 21, II, da LC 101/2000.

SEÇÃO III
Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 6º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
VI - nos três meses que antecedem o pleito:
a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;
VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir 06 de abril, até a posse dos eleitos.

Parágrafo único. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 7º Nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

SEÇÃO IV
Dos Impedimentos Relativos à Gestão Orçamentária e Financeira
Art. 8º Segundo o art. 38, IV, b da Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir de 1º de janeiro de 2024 é vedado à Administração Direta e Indireta realizar operação de crédito por antecipação de receita – AROs.

SEÇÃO V
Das Disposições Finais

Art. 9º A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município orientará, no que couber, os gestores públicos municipais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral de 2024.

Art. 11. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o gestor público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica à Procuradoria Geral do Município, a qual, por sua vez, auxiliará o Chefe da Pasta no encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca-AL, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8C6D81C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 REFERENTE A 2° CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2023 referente a 2° chamada Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo nº 3595/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas promocionais, coletes, fardamentos e outros para os órgãos externos e para as ações e campanhas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qual foi realizada às 10h26min do dia 19 de Fevereiro de 2024, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas:
NM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.835.661/0001-25, com sede na Rua Doutor Hofmann, n° 220, Sala 202- Morro Chic, Itajuba-MG, CEP: 37.500-086, detentora da melhor oferta para o ITENS 02 e 04 com o valor total de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais);
CONLIC'S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25, com sede na Ladeira Geraldo Melo dos Santos, 246, "Sala 01", Farol, Maceió-AL, CEP: 57051-240, detentora da melhor oferta para o ITENS 01 e 03 com o valor total de R$ 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais);

Arapiraca – AL, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:18B9101E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA - PGM

PORTARIA Nº01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que após o último levantamento foram contatados 378 processos administrativos e 750 processos judiciais em trâmite na Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel;

Considerando a necessidade de distribuição dos trabalhos e atividades em razão da quantidade de demanda e de pessoal lotado na Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel e padronização dos procedimentos;

Considerando que o art. 102 da lei municipal 444/2007, dispõe que são deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V - atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública; VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X - ser assíduo e pontual ao serviço; XI - tratar com urbanidade as pessoas; XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder e que a representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa;

RESOLVE

Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre as regras de distribuição de trabalho e procedimentos internos da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel.
Parágrafo Único. A designação de trabalhos desta portaria não exclui a responsabilidade de exercer eventuais distribuições que venham ser necessárias.

Art. 2º. Ficam exclusivamente designados para assinar o recebimento de intimações, notificações e citações em processos judiciais a Procuradora Geral Municipal Maria Elisa Pauly, inscrita na OAB/AL sob nº16.819 e o Procurador efetivo Fabricio Rafael Peixoto Lira, inscrito na matrícula funcional sob nº 22022587.

Art. 3º. Fica designada para assessoramento nos processos administrativos, prioritariamente, os de contratações, pagamentos, licitações, dispensas de licitação e inexigibilidade a Subprocuradora Veronica Mendonça Vilanova Valença, inscrita no CPF 00233909567.

Art. 4º. Fica o Subprocurador André Luiz Da Costa Melo, inscrito no CPF 059281244-81, designado para o assessoramento, e posterior submissão à Procuradora Geral, nos processos judiciais, em todas as instâncias:
I- cíveis, da justiça estadual, de números pares;
III- federais;

Art. 5º. Fica designado o Procurador efetivo Fabricio Rafael Peixoto Lira, inscrito na matrícula funcional sob nº 22022587, atuação nos processos judiciais, em todas as instâncias:
I- cíveis, da justiça estadual, de números ímpares;
II- trabalhistas;

Art. 6º Os servidores mencionados nos arts. 4º e 5º ficarão responsáveis pela supervisão das atividades realizadas pelo escritório de advocacia contratado para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica visando à recuperação e incremento de eventuais créditos financeiros e tributários, na execução de serviços consistentes em consultoria tributária, estudos técnicos e análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias por meio de Recuperação de Créditos Financeiros e Tributário.
Parágrafo único. O referido escritório não usurpa a competência da PGM para gerenciamento de seus atos, os quais devem ser submetidos para apreciação do Procurador Geral para efeitos de validade.

Art. 7º. É de responsabilidade de cada Procurador e Subprocurador a observância dos prazos, conforme intimações recebidas.
Parágrafo único. As intimações pessoais, após recebidas, devem ser enviadas para o endereço eletrônico oficial da Procuradoria Geral da Barra de São Miguel no prazo de 24h horas para arquivo e eventual distribuição, que será feita pelo e-mail institucional.

Art. 8º. Para todos os efeitos, o endereço eletrônico oficial da Procuradoria Geral da Barra de São Miguel é procuradoria@barradesaomiguel.al.gov.br, gerido pela Procuradora Geral.
Parágrafo Primeiro. Qualquer outro endereço eletrônico não será válido para comunicações oficiais da Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel, devendo todos os órgãos, Secretarias e entes interessados serem oficializados por meio de publicação em Diário Oficial do referido endereço.
Parágrafo Segundo. Qualquer e-mail ou comunicação oficial recebida sob domínio de particulares ou qualquer outra pessoa que, equivocadamente, o receber, deve ser encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Procuradoria Geral da Barra de São Miguel no prazo máximo de 24 horas.

Art. 9º. Todos os servidores da Procuradoria Geral da Barra de São Miguel devem utilizar o e-mail funcional em suas comunicações

institucionais, o qual será criado pelo responsável técnico da Prefeitura.

Art. 10. A carga horária dos servidores da Procuradoria Geral deve ser cumprida independentemente do regime de trabalho, devendo obedecer a escala de trabalho presencial no dia estabelecido e horário regular.
Parágrafo Primeiro. Por motivo justificável, é possível a alteração da escala, que deve ser comunicada, por escrito, à Procuradora Geral em até 48 horas de antecedência para remanejamento.
Parágrafo Segundo. O servidor designado pelo acompanhamento processual de processo judicial deve informar data e horário de audiências externas, sendo computada presença como cumprimento de escala presencial.

Art. 11. Todos os atos de processos administrativos, tais como despachos e pareceres, devem ser encaminhados para protocolo de saída no setor administrativo da Procuradoria Geral para arquivo e consulta pública de qualquer servidor lotado na Procuradoria Geral.

Art. 12. Envio de Ofícios e comunicações de interesse da Procuradoria Geral devem ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial da Procuradoria Geral da Barra de São Miguel para ciência e arquivo.

Art. 13. Os servidores devem respeitar os termos do art. 102 da lei municipal 444/2007, devendo cumprir as obrigações inerentes ao trabalho, urbanidade e hierarquia, na forma da Lei.

Art. 14. É responsabilidade de cada servidor o controle de seus respectivos trabalhos, de forma que, caso seja necessário, realize levantamento das atividades cumpridas para fins de controle interno.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARIA ELISA PAULY
Procuradora Geral Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:942A6E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023
PROCESSO: 1211.0012.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SOFTWARE BUSINNES INTELLIGENCE- BI para o município de Barra de São Miguel, através da empresa ECONT TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.407.620/0001-61
OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação de Software Businnes Intelligence- BI, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na solicitação do secretário solicitante e de acordo com os valores ofertados pela contratada, constantes em anexos do instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até fevereiro de 2024, ou até a conclusão de procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR - O valor global do contrato é de R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Diogo da Silva Pereira**,** pela CONTRATADA.
*republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:72F1F080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2024

PROCESSO:0131.0025/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Gustavo Henrique Campelo de Oliveira, pessoa física portadora do CPF:048.249.004-76 doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista "DJ GUST HENRY" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "CARNAVAL 2024" na cidade de Barra de São Miguel..
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$10.000,00 (dez mil reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Gustavo Henrique Campelo de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:67CDAC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2024

PROCESSO:0117.0024/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ALOÍSIO NETO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.550.634/0001-89, Neste ato representada pelo, Senhor Aloísio de Araújo Melo Neto CPF Nº097.171.354-52.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da "BERG GONZAGA" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "CARNAVAL 2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Aloísio de Araújo Melo Neto, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F813F5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2024

PROCESSO:0117.0026/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: WELLINGTON JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/ sob o nº29.915.563/0001-91 , Neste ato representada pelo, Senhor Wellington Jose dos Santos CPF Nº026.662.544-45.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista "PATRÍCIA LIMA" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "CARNAVAL 2024" na cidade de Barra de São Miguel..
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$5.000,00 (cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Wellington Jose dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1E135444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela
Secretaria Municipal de Turismo visando à contratação de atração artística da banda DIÓ LEÃO, para as festividades do Carnaval da cidade de Barra de São Miguel/AL.
Considerando o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 e que o preço que o preço ofertado foi devidamente justificado, bem como que as despesas estão previstas no orçamento do Município, e ainda, o cumprimento das recomendações da Procuradoria Geral do Municipio;
AUTORIZO a contratação direta com a empresa DIOGENES LEAO PEIXOTO NETO, CNPJ:51.109.253/0001-39 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para apresentação que ocorrerá de 13 de fevereiro de 2024.

Barra de São Miguel/AL, 09 de Fevereiro de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:703DEE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2024

PROCESSO:0130.0028/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: 51.109.253 DIOGENES LEAO PEIXOTO NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.109.253/0001-39 , Neste ato representada pelo, Senhor Diógenes Leão Peixoto Neto portador do CPF Nº131.234.984-09.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista "DIÓ LEÃO E BANDA" representado pela CONTRATADA, para apresentação no evento "CARNAVAL 2024" na cidade de Barra de São Miguel..
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.
VALOR DO CONTRATO: R$5.000,00 (cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Diógenes Leão Peixoto Neto, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:DF8BE8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/BSM
SÚMULA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129.0012.2024
Das Partes: - Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel / AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08
- JRA Construtora Ltda
CNPJ: 19.971.010/0001-00
Rua Projetada Veleiros do Francês, S/N, Quadra B
Lote 21, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/ AL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da contratante, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais do instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Da Data: 09.01.2024
Dos Signatários:
Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00
Joelice Jessica Basílio da Silva- CPF: 082.034.774-45

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:D6DD3A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 035 de 19 de fevereiro de 2024

Exonera Assessor Técnico Nível III – CC05 junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **LUCIARA MANOELA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 061.908.094-99, do cargo em comissão de ***ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III – CC05*** *junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:0212C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 036 de 20 de fevereiro de 2024

Nomeia Assessor Técnico Nível III – CC05 junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **SANDRA MÁRCIA ROSENDO DOS SANTOS,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 061.676.984-90, do cargo em comissão de ***ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III – CC05*** *junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:170B6C73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.227.641/0001-62. CONTRATADO: PEDRO VINICIUS TENÓRIO RODRIGUES LUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.155.689.0001-00 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Jornada Pedagógica, no período de 27 02-2024 á 29-02-2024. Vigência: 03 Meses. Valor Global: R$ 186, 480,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) Fonte de Recurso: órgão : 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Unidade Orçamentária: 0661- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Estrutura Programática : 06.0661.12.361.0006.2044 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental – 30% - Elemento de Despesa : 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica .

Belém /AL, 26 de Janeiro de 2024

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:9E57B8B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de **empresa especializada no fornecimento de camisas diversas**.

Proceda assim, a contratação da empresa **MANOEL WYLLAMES DE PAIVA SILVA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 50.642.649/0001-10, pelo valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Branquinha/AL, 16 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1E8FD500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Lanches, refeições e bebidas, no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C841480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manuntenção veicular, no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:53E50A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e CORRELATOS , DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DC7616CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0119-0001/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 36.207.6811/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANAIS NO BAIRRO MARIO BELO;
VALOR GLOBAL R$: 103.903,58 (CENTO E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0119-0001/2024;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:AD519961

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 0119-0001/2024.
Interessado: Secretaria de Infraestrutura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANAIS NO BAIRRO MARIO BELO.**
DESPACHO RATIFICADOR
Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela Contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANAIS NO BAIRRO MARIO BELO,** conforme Projeto Básico**,** objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. I, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.207.681/00001-00,** conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R$ 103.903,58 (cento e três mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos).**
Em ato continuo, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do Artigo 16 Lei Complementar n° 101/2000, as despesas oriundas deste processo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro.

Campestre, Alagoas, 29 de janeiro de 2024.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:735BD38C

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0108-0001/2024 - 4;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: LOUVARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ: 18.986.213/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO;
VALOR GLOBAL R$: 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0108-0001/2024;
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:516075FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 001/2024

PROC. ADM. Nº 0119073/2024 - EDITAL Nº 001/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ, PEIXE E LEITE DE COCO PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA. Data da disputa: 05 de março de 2024, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/02/2024 às 08h:30min, até 05/03/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 19 de fevereiro de 2024

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9138BEF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical no festejo alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 14 de março de 2024.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Celebrado 09/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Alexandre Ayala Valentim.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D416E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: ***50.689.302 NATALIA SOARES PIMENTEL,*** *inscrita no CNPJ sob o nº* ***50.689.302/0001-97****;*
Objeto: Prestação de serviço para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadista de incêndio/socorrista para 200 (duzentos) colaboradores *da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL;*
Vigência: 06 (seis) meses;
Celebração: 19/12/2023;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Natalia Soares Pimentel .

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:743E8941

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2024

Concorrências n° **03/2023.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratado: **RJ DOS SANTOS EIRELI**, **CNPJ 11.446.462/0001-53**;
Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em construção civil para obra de urbanização e pavimentação em paralelepípedo do acesso ao Cruzeiro no Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 1.081.866,35 (hum milhão oitenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/02/2023.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2024

Concorrências n° **03/2023.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratado: **JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67**;
Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em construção civil para obra de urbanização e pavimentação em paralelepípedo do acesso ao Cruzeiro no Município de Canapi/AL.

Valor: R$ 3.837.831,06 (três milhões ter oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/02/2023.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Rinaldo de Morais Júnior

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:44FC859F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº: 0502.001/2024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.
Maiores informações no endereço: Rua Tavares Bastos, s/n, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000, ou pelo e-mail: educacao@capela.al.gov.br.

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BC4EB84D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em levantamento de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia móvel Telefônica do Brasil e TIM S.A., com atuação no município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - R$ 24.000,00.

Coité do Nóia - AL, 06 defevereirode 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F3B24A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em levantamento de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia móvel Telefônica do Brasil e TIM S.A., com atuação no município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A6AB5979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em levantamento de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia móvel Telefônica do Brasil e TIM S.A., com atuação no município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 05/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00006/2024 - 06.02.24 - G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:FADC8F4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2023

Fundamento Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
Partes: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL** e **GRUY OXIGENIO COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: sob o nº 05.593.574/0001-34.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de reabastecimento de Gás Oxigênio em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Colônia Leopoldina.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93
Celebração: 16/01/2024.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antônio Rubens Ribeiro dos Anjos Júnior

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E40FB5C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de Craíbas/AL, instituída pela Portaria nº 85/2023, torna público o resultado da Habilitação, referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção da Escola Municipal de Educação Básica Tenente Coronel José Barros Paes no munícipio de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 13 (treze) dias de dezembro, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas 1) PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.551.622/0001-70; 2) FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.413.553/0001-13; 3) RNS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.970.437/0001-98 foram habilitadas para a fase seguinte do certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e desta Comissão Permanente de Licitação, porém, as empresas: 4)MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.872.922/0001-91; 5) CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, CNPJ nº 10.578.355/0001-16; 6)MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.035.491/0001-22; 7) FJC SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 37.565.730/0001-40; 8) RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 11.446.462/0001-53;; 9)CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, CNPJ nº 05.541.344/0001-21; 10) JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.263.594/0001-80; 11)GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, CNPJ nº 03.956.769/0001-76, foram inabilitadas pois não atenderam ao item 8.4.1 do edital; a empresa 12)VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.418.714/0001-26, foi diligenciada para apresentação de Notas Fiscais referente ao acervo técnico apresentado pela mesma da Empresa PROSERV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, tendo em vista a não apresentação das notas fiscais, a mesma encontra-se inabilitada, e a 13) CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS, CNPJ nº 39.547.343/0001-06, não apresentou acervos em nome da Empresa, portanto a mesma encontra-se inabilitada operacionalmente.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666/93.

Craíbas-AL, em 19 de fevereiro de 2024.

ITLA RAQUEL SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CC32CF35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO FINAL - P.E.037.2023.2CH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1200.004502.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição de Pisos Intertravados, Paralelepípedo e outros, para execução das reformas das praças e canteiros de todo município de Delmiro Gouveia-AL, seja em zona urbana ou zona rural.

EMPRESA VENCEDORA

COMERCIAL CASADO LTDA CNPJ N° 44.449.826/0001-08

Lote 03 – R$ 60.000,00
Lote 04 – R$ 60.000,00
Lote 07 – R$ 129.750,00
Lote 08 – R$ 43.250,00
Lote 09 – R$ 120.000,00
Lote 10 – R$ 40.000,00
Lote 11 – R$ 249,90
Lote 12 – R$ 344,00
Lote 13 – R$ 75.000,00
Lote 14 – R$ 25.000,00

Lotes Fracassados: 01, 02, 05 e 06.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de fevereiro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1B3C2E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 01180008/2023
Pregão Eletrônico n° 024/2023 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: egistro de preço para prestação de serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura física, a fins de atender as demandas do município.
Data de realização: 11 de março de 2024 às 08:00h.

Processo n.º 11180054/2022
Pregão Eletrônico n° 038/2023 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL e demais Secretarias municipais que compõem a esfera municipal.
Data de realização: 12 de março de 2024 às 08:00h.

Processo n.º 0500.0062.11.2023
Pregão Eletrônico n° 050/2023 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa para implantação e manutenção dos programas de saúde e segurança do trabalho dos servidores de Delmiro Gouveia-AL, para atender as suas necessidades.
Data de realização: 13 de março de 2024 às 08:00h.

Processo n.º 0500.011628.2023
Pregão Eletrônico n° 056/2023 3° Chamada
Tipo: Maior desconto por lote
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos no município de Maceió-AL**,** para atender as necessidades da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 14 de março de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F2754362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0084/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0084/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento de Contratos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT:
RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 115.###.###-42
LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA, CPF nº 122.###.###-38;
Art. 2º - A equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento de Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(Vide Portaria nº 01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2E92EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0082/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0085/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**,** JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA, Mat. 22164, ocupante do Cargo de Coord. De Planej. e Fiscalização da SMTT, inscrito no CPF sob nº 119.###.###-83, para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, ficando responsável pelo acompanhamento dos trâmites necessários a manutenção dos contratos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(Vide Portaria Nº 01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:14A3026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0087/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0087/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN. 2ª CLASSE, NIV – GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, à servidora **RITA DE CÁSSIA SOUZA GONÇALVES**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 19 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A701B78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº004/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº004/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

Considerando a necessidade de oferta dos serviços socioassistenciais vinculados Proteção Social Básica e Especial definidas no Art.6º da Lei 8.742/93, para que seja efetiva e continua se faz necessário a contratação de profissionais para as equipes de referência, atendendo a recomendação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social– NOB-RH/SUAS. A Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições:

Realiza a 3ª convocação do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital Nº001/2023 da Secretaria de Assistência Social,Infância, Mulher e Direitos Humanos.
Os candidatos convocados neste Edital, deverão comparecer no dia 21 e 22 de Fevereiro de 2024, das 8 às 12h e das 14 às 17h, munidos da documentação citada no item 13.2 do Edital nº001/2023, no setor de recursos humanos da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388- Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL.
Conforme o item 13.4. do Edital nº001/2023, "A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação".

Delmiro Gouveia-AL, 20 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infancia, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

ANEXO I

TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS I – 30 HORAS

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
7 - MARIA ALDENY NEBRA DA SILVA	###.915.8##-##	06/10/1993	**CADASTRO DE RESERVA**	80,00
8 - MARIA IZABEL SILVA PEREIRA	###.044.5##-##	29/03/1987	**CADASTRO DE RESERVA**	70,00

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A4BDD9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2024

DATA DE ADMISSÃO: 19/02/2024
MATRÍCULA: **23848**

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido da **CONTRATADA**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do Sr. SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS, portador do CPF nº. 066.446.674-57, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 19/02/2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:904DEC45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica junto ao setor de licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Dois Riachos/AL, no exercício 2024.
Contratado:BRUNO TELES VANDERLEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.827.106/0001-48, com sede na Rua Santa Maria, nº 136, centro, Poço das Trincheiras, Alagoas.
Prazo de Vigência:11 (meses) meses.
Valor Total:R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:BE40DD4B

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site da transparência em atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Dois Riachos - AL, no exercício de 2024.
Contratado:C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no CNPJ de nº: 32.831.441/0001-21, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 63, Anexo B, Centro – São Jose da Tapera / AL, CEP: 57.445-000.
Prazo de Vigência:11 (meses) meses.
Valor Total:R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:2C685677

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa para fornecer licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Dois Riachos- AL, no exercício de 2024.
Contratado:MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.878.996/0001-93, com sede na Rua Liberalina Amaral, nº 129, centro, Major Isidoro, Alagoas.
Prazo de Vigência:11 (meses) meses.
Valor Total:R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:499BA5FC

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos/processos físicos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Dois Riachos - AL, no exercício de 2024.

Contratado:A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88**,** situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Batalha / AL.
Prazo de Vigência:11 (meses) meses.
Valor Total:R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:1CFE5A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO CONTRATO

INEXIBILIDADE N º 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.225.058/0001-22, COM SEDE NA AV PAULO DANTAS, Nº 115, CENTRO, BATALHA, ALAGOAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, III, DA LEI 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:10BBBC3F

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** AMORIM CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.563.640/0001-63, COM SEDE NA RUA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, Nº147, SALA 01, CENTRO, SANTANA DO IPANEMA, ALAGOAS, CEP: 57.500-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, III, DA LEI 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:3113554A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA GESTOR ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA GESTOR ESCOLAR DASUNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DOIS RIACHOS - AL.

ACOMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPALDEDOIS RIACHOS, ALAGOAS,atravésdaSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto doDecreto nº 003/2023, bem como a Lei Orgânica do Município, torna público que, nesta data, aComissãoAvaliadorainstituídapelaPortariadeNº 020 DE MAIO DE 2023,homologou o resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Diretores das Unidades Escolares daRedeMunicipaldeEnsinodeDois Riachos - AL,de acordo com o que estava previsto no editalArt. 2 e Art. 11, § 4ª, tendosidoeleitososseguintes Planos de Gestão:

Escola Municipal de Educação BásicaProfessor Luciano Jorge Peixoto
Plano de Gestão I: **Diretor Geral**:Agneide Fontes da Rocha Lima;
Diretor Adjunto 1:Antônio Ferreira Santana.

Escola Municipal de Educação Básica Miguel Vieira de Novais
Plano de Gestão I: Diretor Geral: Renilda Ricardo Neto;
Diretor Adjunto: Joicelane Severo Tavares Rocha.

Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora da Conceição
Plano de Gestão I: Diretor Geral: Eliane Tavares Siqueira.

Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião
Plano de Gestão I: Diretor Geral: Eurídice Emanuella Araújo de Amorim Soares.

Diante do presente resultado, a Comissão declara:
O encerramento do processo eleitoral para Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escolas do Município de Dois Riachos, regido pelo DECRETO Nº 003/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.
Informa que a posse dos Diretores eleitos será definida e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Dois Riachos - AL,16 de Fevereirode2024.

MIRALDA DANTAS SILVA DE MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:300A816D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE – LEI MUNICIPAL 523/2021

Portaria Nº 03/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte – Lei Municipal 523/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte à dependente Rosangela de Almeida, brasileira, alagoana, solteira, incapaz, portadora do RG nº 2085208 SSP/AL, inscrita no CPF nº 059.821.744-40, representada neste ato por sua curadora, Andreia da Silva, brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF de nº 075.703.594-96, portadora do RG de nº 2002001095093 SEDS AL, em decorrência do falecimento de seu genitor Benedito de Almeida, quando vivo, portador do RG n.º 131.613 SSP/AL, inscrito no CPF n.º

139.757.144-68, ex-segurado aposentado do RPPS do Município de Flexeiras-AL, matrícula nº 38, nos termos do artigo 8º,I, c/c artigos 44 ao 54, todos da Lei Municipal 523/2021 c/c artigo 77, §2º, III da Lei 8.213/1991, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado antes do óbito, conforme artigo 44,§2º, I da Lei Municipal 523/2021, conforme Processo administrativo do Fundo Municipal de Previdência própria dos Servidores de Flexeiras-AL, FUNPREFLEX número 1001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flexeiras/AL, 01 de fevereiro de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de fevereiro de 2024

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:496FDAB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2364/2023
CONCORRÊNCIA N° 006/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
RESOLVE:

HOMOLOGAR o certame licitatório sob a modalidade Concorrência nº 006/2023, considerando a sua plena regularidade e o cumprimento das formalidade e legislações ora vigentes, o qual, tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual contratação visando a execução de obras de engenharia pertinentes à construção de até 200 (duzentas) Moradias Populares em Paredes Alveolares localizadas em diversas localidades do município de Girau do Ponciano – AL, tendo por vencedora a licitante **MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ/MF nº 45.943.606/0001-07 por assim ter cumprido todas as exigências prevista no edital, tendo a melhor proposta ofertada no valor unitário de R$ 104.578,67 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Girau do Ponciano/AL, 19 de fevereiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:C2AD6E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2364/2023
CONCORRÊNCIA N° 006/2023

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI da referida Lei; **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futura eventual contratação visando a execução de obras de engenharia pertinentes à construção de até 200 (duzentas) Moradias Populares em Paredes Alveolares localizadas em diversas localidades do município de Girau do Ponciano – AL, em favor da empresa **MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ/MF nº 45.943.606/0001-07**,** com valor unitário na ordem de R$ 104.578,67 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), onde a mencionada empresa atendeu todas as exigências do Edital.

Girau do Ponciano/AL, 19 de fevereiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:FCBB04C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS, ÁREAS VERDES NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, visando atender as demandas do município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** METRA CONSTRUCOES LTDA - EPP; CNPJ nº 34.348.652/0001-33; **VALOR REGISTRADO:** 19,02% (dezenove vírgula zero dois porcento), sob os valores do Sinapi; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:7D355182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 031/2023; **OBJETO:** Registro de preços para eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO**: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - EPP; CNPJ nº 20.795.155/0001-79; **VALOR REGISTRADO:** R$ 13.394,81 (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:23425BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 396/2024 **- Contrato de Inexigibilidade nº 008/2024.**
Objeto: Contratações de shows artísticos musicais em comemoração à solenidade de inauguração da Rodovia Antônio Estevão de Farias, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2024, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL.

Contratada: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98, estabelecida na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 45, Bairro: Santo Amaro, Recife – PE , CEP: 50.100-090.
Valor total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 29 de fevereiro de 2024.

Girau do Ponciano/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:0E761616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 396/2024 **- Contrato de Inexigibilidade nº 007/2024.**
Objeto: Contratações de shows artísticos musicais em comemoração à solenidade de inauguração da Rodovia Antônio Estevão de Farias, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2024, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratada: **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.966/0001-27, estabelecida na Rua Maria F. Castro, nº 94, 1º andar, Bairro: Centro, Ouricuri-PE, CEP: 56.200-000.
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 29 de fevereiro de 2024.

Girau do Ponciano/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:4082D16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo nº 1801/2023
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para famílias em vulnerabilidade social, a ser distribuída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante sistema de registro de preço.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONSIDERANDO, que a autoridade competente para o julgamento do certame poderá, a qualquer tempo, anular a licitação quando eivados de vícios que os tornam ilegais;
CONSIDERANDO, as recomendações das legislações específicas e entendimentos;
CONSIDERANDO, o entendimento consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
DETERMINO a **ANULAÇÃO** do Julgamento do Recurso;
Em ato contínuo; DETERMINO um novo julgamento do Recurso;
DE ACORDO com os ditames da lei, publique-se.

Girau do Ponciano/AL, 19 de fevereiro de 2024.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:1527E26B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 001/2023 IL - ORIUNDO DA INEXIBILIDADE N° 001/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **CONTRATADA:** SF CONTABILIDADE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 45.923.439/0001-24. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

INHAPI/AL, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:2404B460

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° PP 003/2022 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **CONTRATADA:** CONSAGRAÇÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 20.289.406/0001-43. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

INHAPI/AL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:F53C5ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° PP 001/2022 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **CONTRATADA:** D E DUARTE SILVA SERVICOS**,** CNPJ Nº 35.081.430/0001-60. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

INHAPI/AL, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:EBC933CD

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio deste Poder Legislativo na

Praça Pe. Cícero, s/n, Centro, Inhapi/AL, CEP. 57.545-000 pelo site: **http://bnc.org.br** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições parceladas de gasolina comum e óleo diesel tipo S10, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi/AL, com data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços marcada para o dia **01 de março de 2024, às 11h00min.**

Inhapi - AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:127791E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 029-2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA DE IMPRESSÃO E RECARGAS DE TONER,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento do município** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1946CAC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para aquisição de equipamentos elétricos (geradores e transformadores, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro, estado de Alagoas. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 23 de fevereiro de 2024.

Junqueiro/AL, 19 de fevereiro de 2024.

GERLAINE DA SILVA NUNES
Diretora de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:D847FE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 627, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do município de Junqueiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Seção I do Art. 22, da Lei nº. 627, de 27 de dezembro de 2013, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º.. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º. Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores do governo municipal, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d, 87, incisos I e II; 90, § 2º, e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227 caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos , projetos e ações.

§ 5º. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º. O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sendo está secretaria responsável pela prestação de contas, e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo:

I-elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II-estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III-acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

X-registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferido em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

XI- doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

XII-doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

XIII-Auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

XIV-pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV-pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

XVI-produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

XVII-produto de vendas de materiais e publicações em eventos realizados;
XVII-por outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º. São atribuições da Coordenação do Fundo:

I-gerenciar contabilmente os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com as normas legais;

II-controlar as atividades do Fundo, inclusive os convênios e contratos com entidades públicas e privadas, municipais, nacionais e internacionais;

III-coordenar a elaboração do Plano de Aplicação do Fundo;

IV-administrar a execução orçamentária e financeira do Fundo mantendo no decorrer do exercício o equilíbrio entre os recursos financeiros efetivamente liberados em favor do Fundo e as despesas realizadas;

V-planejar e coordenar campanhas de arrecadação de recursos financeiros para o Fundo;

VI- realizar as prestações de contas, balanço, balancetes e demonstrativos contábeis de acordo com as normas legais;

VII-assinar os documentos bancários em conjunto com ordenador de despesa designado pela Secretaria Municipal a que o Conselho estiver vinculado;

VIII – Preparar relatórios regulares de acompanhamento das atividades do Fundo;

IX – proceder às liberações de recursos a serem aplicados em benefícios das crianças e dos adolescentes, em estrita observância às resoluções do CMDCA;

X – manter estreita relação com o patrimônio municipal, os controles necessário sobre os bens patrimoniais a cargo do Fundo.

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258-C do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vierem a constitui-lo;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art.11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art.12. A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público

Art. 13. A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 14. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art.16. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art.17. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total ou parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 18. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver);

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total ou parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em __/_____/2024.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AE492C44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 021/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº 003/2024 de 22 de Janeiro de 2024 que concedeu Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de FRANCISCA TAVARES MARQUES.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 063/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 003/2024 de 22 de janeiro de 2024, dando-lhe a seguinte redação: **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **FRANCISCA TAVARES MARQUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 677.964.514-15 e RG nº 1038423, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 34, servidora pública municipal, segurada do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro, nos termos do art. 57, §1º da Lei Municipal Nº 760/2021 de 4 de maio de 2021 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio e paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 16 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:5243EB58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 022/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº 009/2024 de 23 de Janeiro de 2024 que concedeu Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de DAMIÃO DE JESUS SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 005/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 009/2024 de 23 de janeiro de 2024, dando-lhe a seguinte redação: **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição ao servidor **DAMIÃO DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 507.302.904-68 e RG nº 761.232, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula n° 162, servidor público municipal, segurado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro, nos termos do art. 57, §1º da Lei Municipal Nº 760/2021 de 4 de maio de 2021 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio e paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 16 de Fevereiro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREVJunqueiro

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:00511449

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 E 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 e 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023.

PROCESSO: 11210023/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 043/2023-SRP. Data da Homologação: 09/02/2024. Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela sinapi (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedores Beneficiários: ARP 116.2023 - J B LIMA LTDA, CNPJ 47.932.366/0001-62, desconto registrado: 16% para o lote 02 – 13,01% para o lote 04 – 1,55% para os lotes 15 e 16 – 1,65% para os lotes 19 e 20 – 2,00% para os lotes 21 e 24; ARP 117.2023 - M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ 02.418.125/0001-61, desconto registrado: 36,10% para o lote 03 – 1,65% para o lote 13.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:1951C934

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023. Processo n° 2292/2023 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 35/2022 (Processo n° 2662/2022)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.629.106/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – ORION CONSTRUTORA LTDA P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:55CEE694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023. Processo n° 3049/2023 - Procedimento de Contratação: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 061/2022 (Processo n° 2586/2022)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – REDE EDITORA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 23.220.094/0001-00. OBJETO: Fornecimento de material gráfico. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – REDE EDITORA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:F1950B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA aos interessados na Concorrência Nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, segundo as Leis Federais nº 8.666/93 e 12.232/2010 para sessão de abertura do envelope 4 - Proposta de Preços, no dia 27 de fevereiro de 2024, às 09:30h (horário local). Maiores informações através do E-mail cpl.novostempos@gmail.com.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:06A6D89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás
ABERTURA: 01 de março de 2024, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 20 de fevereiro de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:8744F079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023. Processo n° 231031001/2024 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 01/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.872.922/0001-02. OBJETO: Reconstrução de 09 (nove) unidades habitacionais atingidas pelo evento das fortes chuvas registradas no Município de Limoeiro de Anadia - AL - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E INSERÇÃO DE SERVIÇOS . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:641FFB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023. Processo n° 231201001/2024 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 01/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.872.922/0001-02. OBJETO: Reconstrução de 09 (nove) unidades habitacionais atingidas pelo evento das fortes chuvas registradas no Município de Limoeiro de Anadia - AL - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:28745C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023. Processo n° 20231130003 - Procedimento de Contratação: Concorrência n° 01/2023 (Processo n° 20230125003)- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.872.922/0001-91. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção de uma creche proinfância tipo 02, padrão FNDE, no município de Limoeiro de Anadia - AL - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI P/ CONTRATADO

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:70079967

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está

em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa para fornecer licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Major Isidoro- AL, no exercício de 2024.
Contratado:MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.878.996/0001-93, com sede na Rua Liberalina Amaral, nº 129, centro, Major Isidoro, Alagoas.
Prazo de Vigência:11 (meses) meses.
Valor Total:R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Major Isidoro/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:B1937B71

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública para manutenção, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site da transparência em atendimento à lei de acesso à informação e à lei de transparência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Major Isidoro - AL, no exercício de 2024.
Contratado:W F RODRIGUES AGENCIA, inscrita no CNPJ de nº: 27.831.995/0001-99, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 63, Anexo A, Centro – São Jose da Tapera / AL, CEP: 57.445-000.
Prazo de Vigência:11 (meses) meses.
Valor Total:R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Major Isidoro/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:6828A7ED

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 002/2023 IL - ORIUNDO DA INEXIBILIDADE N° 002/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR ISIDORO/AL. **CONTRATADA:** GONÇALVES CONTABILIDADE, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 39.939.502/0001-18. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERADO EM SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, SENDO PRORROGADO ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 57 DA LEI ° 8.666/93, CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

MAJOR ISIDORO/AL, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL VIRGÍNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samara Filgueiras Rocha
Código Identificador:1F1EDCE1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N°. 03/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte de servidor falecido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – ALAGOAS,** no uso legal de suas atribuições, de acordo com a Lei orgânica do Município e a Lei Municipal n° 599/2020 de 24 de dezembro de 2020, e o que estabelece o Art. 71 e 72 da Lei Municipal n° 599/2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes e interessados sra. **ANGELA LEAL DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** inscrita no CPF: 070.598.234-33, e RG nº 45054448 SSP/AL, nascida em 23/09/1978, na qualidade de cônjuge do falecido, e ao sr. **LUIS ALBERTO LEAL DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** inscrito no CPF nº 132.142.804-90 e RG nº 45046972 SSP/AL, nascido em 23/03/2003, na qualidade de filho, pelo falecimento do Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, portador do RG n° 890930 SSP/AL e inscrito no CPF: 647.138.304-53, matrícula n° 209, o qual era lotada na Secretaria

Municipal de Educação, na função de Professor, nível I, grau I. Com duração vitalícia para a cônjuge, nos termos do art. 72, §3º, VI e até atingir 21 anos para o filho, conforme art. 8°, §1°, II, 'a', a contar da data do requerimento, em 15/12/2023. Considerando as regras contidas no Art. 40, §7° da CF e o Art. 71, §§1°, 2°, 3° e 4° e art. 72, II, ambos da Lei Municipal n° 599/2020 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Major Izidoro, com cessação para o filho em 23/03/2024, e proventos finais equivalentes a 70% (setenta por cento), calculados de acordo com a média dos salários do servidor. Conforme documentação constante no processo administrativo **N° 001/2024** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Major Izidoro – Major PREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro – Alagoas, 01 de fevereiro de 2024.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

JOÃO VICTOR MARTINS DOS SANTOS
Presidente do MAJORPREV

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:01676E89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA - 10.004/2024
Nº PROC. ADM. 5.000/2023
DATA DA DISPUTA: 26/02/2024 - ÀS 09:00 HORAS
OBJETO DO PROCESSO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 4.000 (quatro mil), absorventes higiênicos, descartáveis, destinados a atender estudantes, que menstruam, regularmente matriculadas na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi/AL.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br
htt
ps://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DadCz5qkFlx_IKAzTwod3OPz0UkZOyqiz%2FsKdxbAaXnTpnFu15RRoJEE1u6d6dM4tXN5tKGEJgcjrl4wecIGlYrUevsIvdHmmFnXsu4ugF90%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Maragogi AL - 19/02/2024

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:75622B5D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA - 10.002/2024
Nº PROC. ADM. 004/2024
DATA DE DISPUTA:
INÍCIO DISPUTA: 27/02/2024 09:00

OBJETO DO PROCESSO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, na modalidade Software as a Service - SaaS, em plataforma web, incluindo a disponibilização de infraestrutura de Data Center, manutenção do ambiente computacional, manutenções preventivas e evolutivas e suporte técnico aos usuários objetivando a geração de edições eletrônicas do Diário Oficial do Município de Maragogi para publicação na internet, em sítio eletrônico próprio município.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br
acesso pelo link:
htt
ps://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DFwLGEk5gKSNElgCsU_TdmsxmAv_BBIYCaSluBiNGjUGheRL1aPM9LBrEkOMzeLfO7zEq5HSp28mf%2FJ5CzuTJT053FPal9aLtOoWJ3owvnDw%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Maragogi- AL - 19/02/2024

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:96BA77EA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA - 10.003/2024
Nº PROC. ADM. 5712/2023
INÍCIO DISPUTA: 28/02/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
EXCLUSIVO ME: SIM
OBJETO DO PROCESSO:O presente Termo de Referência tem como objetivo o para aquisição de bombas de infusão para suprir as demandas da UPA Santo Antônio no município de Maragogi/AL.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br
acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4ioutaGOpc2kmuiis0hnFrXzbWKK0l0416NLUi_6MERZkGAos39FApn59YeJl%2Fa5M8_X%2Fnf3wwKrJkDaITuvzCTDqeeFpHAbwQ1D5SLPeJk%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
MARAGOGI-AL - 19/02/2024

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:E8BA04F7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

Notificação nº 01/2024
À empresa
ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 51.405.994/0001-67
Aos cuidados do representante, Sra. Sra. Kamilla Fernandes de Sousa Ferraz, CPF n. 733.766.801-59.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Maragogi/AL, por intermédio do Departamento de licitação e contratos vem, respeitosamente, NOTIFICAR a empresa **ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.405.994/0001-67**, detentora da ATA de Registro de Preço nº 046/2023, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material descartável para o município de Maragogi/AL, acerca dos seguintes fatos.
A Empresa notificada assinou a Ata de Registro de Preço referente de nº 046/2023, em 09 de novembro de 2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 AMBULANCIAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.
Ocorre que a empresa, apesar de devidamente notificada das ordens de fornecimentos acompanhadas das notas de empenho, descumpriu cláusula contratual, posto que, até o presente momento, não entregou os itens solicitados no prazo estipulado no Termo de Referência e Edital.
Deste modo, a empresa descumpriu suas obrigações, pois conforme item "4" e item "6" os bens objetos da contratação deverão ser entregues, até o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93."
Assim, em razão da inadimplência fica a empresa **ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.405.994/0001-67** fica notificada a comparecer ao Departamento de Licitação e contratos com oficio físico ou por meio telemático (e-mail: licitacao@maragogig.al.gov.br) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar a rescisão da ATA de Registro de Preço.

Maragogi/AL, 16 de fevereiro de 2024.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:10EB60D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 071/2024

(de 19 de fevereiro de 2024)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SRA. JACICLEIDE VASCONCELOS VALENÇA, CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em razão de posse em outro cargo inacumulável, a senhora **JACICLEIDE VASCONCELOS VALENÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº***.682.***-49, do Cargo efetivo e de provimento, de **PROFESSORA 1º GRAU MENOR**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A servidora Pública Municipal sob a matrícula nº 46.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou pela plataforma 1DOC, **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** através do Protocolo nº 357/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 33.*A vacância do cargo público decorrerá de:*
VIII – Posse em outro cargo inacumulavél.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:35EF4260

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11080008/2023- Ata de Registro de Preços nº.01/2024, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.001/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.195.977/0001-28; Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BE1F8219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 11080008/2023 - Ata de Registro de Preços nº.02/2024, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:90.001/2024, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.564.626/0001-99; Objeto: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos; Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período; Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:B9CCCECF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE VITAL DOS SANTOS** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:F1EE036D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ALLAN CHRYSTIAN DE LIMA SANTOS** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:EE748E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ANDERSON ALMEIDA DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:7C574369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CARLOS HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B71A9E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CIBELLE MARIA DE HOLANDA PADILHA DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:6F81ABEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CLECIA DIAS ALCANTARA PALMEIRA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:9B8F36C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CRISTIANA ALMEIDA DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1935FC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **EDVANIA FERNANDES CORREIA** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A96CA8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 225 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **EVELYM MORAIS OLIVEIRA** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:0D8AB1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **GABRIEL FERNANDES AGUILAR DA SILVA** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:5E1701EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **GLAUBER AMINTHAS DE SOUZA SENA SANTOS** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:3A579E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **HELDER SILVANO PALMEIRA DA SILVA** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:886F2FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JARDEL DA SILVA FELIX** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:ED2297BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JOSÉ LENILSON OLIVEIRA LIMA** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar PCD, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:E3777324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **KETHILLYN MAYARA GUIMARÃES DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:DD0FEE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 242 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **KEYLA PATRICIA DA SILVA NEMEZIO** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C82672BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LAIANE RODRIGUES DOS SANTOS NORONHA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:21E6C9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LAVÍNIA FERREIRA ANDRADE** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B291F4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIANA RIVELO RODRIGUES DE MELO** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:8536FFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MATHEUS FELIPE LIMA DOS SANTOS** exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:D41A2589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **VITORIA REGIA DA SILVA ACCIOLY SANTIAGO** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B7BC276F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ADELSON LUIZ PORFIRIO DE FRANÇA JÚNIOR** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 9º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:06E9EABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DA SILVA SOARES** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 7º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:285EFE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JOSIAS OTÁVIO CRAVO JÚNIOR** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:CB3B41D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JOYCE CARINA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:E2514BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIA CLARA DE ALMEIDA LIMA** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 8º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:28FE1FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIA LUISA JACINTHO DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 10º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4B5A8FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **SARAH REBECA DE ALMEIDA SILVA DUARTE** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:3E0D9DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **SIDNEY JOSÉ TENÓRIO ARAÚJO** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:F857E260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **YARA SOARES SALES DE BARROS** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1C1FD410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **YULY CARLA MOREIRA DA SILVA CORREA** para exercer o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C5F6CEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 266 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o(a) Senhor (a) **RAYZA GLEIDE ARAÚJO DA SILVA,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:25E4C21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **AMANDA THAIS NOGUEIRA MARTINS FERRO** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 9º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:35982593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ELIENE DA SILVA RODRIGUES** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 12º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C6CAE91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **GRAZIELA DA SILVA RAMIRES** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 14º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1D645349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **NAYRA VIVIANE LEITE MATOS FONTAN** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 17º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:DE8F8E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RAFAELA LIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 8º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:CEEDF87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **SIMONE MARIA DA SILVA** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 13º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A09AD765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THAYNÁ FERNANDES DA SILVA BERNARDO** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 10º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:72CF8CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **WIDEGLAN MELO GOMES** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 16º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:0CE086AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ALANNA MICHELLA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 29º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:305B5103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CÍNTHIA SUÉLLEN RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 30º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:04407057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **GIOVANNA SILVA VANDERLEI** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 26º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C2FD5B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JULIANA ARAÚJO SILVEIRA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 21º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:17F6EC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 243 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **KEYLA SILVA NOBRE PIRES** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 24º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A8B9372F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LEILANE CAMILA FERREIRA DE LIMA FRANCISCO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 19º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:FA283BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARYANNE MACHADO ATAIDE TENÓRIO** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 20º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4135590B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **NATHALIA MEDEIROS MARTINS** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 23º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:964AD6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **TATIANE NASCIMENTO DE MENEZES** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 27º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:816C64D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **TIAGO SOTERO DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 28º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:12F5C638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **YHASMIN SANTOS SILVA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, de provento efetivo, classificado (a) em 25º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:FEDF5ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ANA VALÉRIA BÍGIO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 7º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:673BA88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **BERTYSSON RICKSON ANGELO OLIVEIRA** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:EA926294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CEYSSE KARINE DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:FF011B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FERNANDO CANDIDO GOMES** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar PCD, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:9E6E0669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **BIANCA OLIVEIRA DE MOURA** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:DD8A654C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **VANESSA SOUZA LIMA VERCOSA** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:96122198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **WILAMES OLIVEIRA BARBOSA** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:7760170E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARÍLIA GABRIELA CORREIA SERAFIM** para exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:69F531DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO**, de provento efetivo, classificado (a) em **1º lugar PCD**, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A431F0A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:
Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **GRIZELLE NUNES PEDROSA** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:D47F17EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LYCIA GAMA MARTINS** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 8º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C824BB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **PEDRO MARQUES BARBOSA** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:399064F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RODRIGO PARANHOS DE MELO** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A1C063B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RODRIGO SANTANA DE LUNA BATISTA** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 7º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C60C2931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **TACIANE MARQUES CAVALCANTE** para exercer o cargo de **MÉDICO CLINICO**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A514FC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 249 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LILIANE SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:FC24A64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **WALESKA CRISTINA DA SILVA MELO** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:F991C86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **BRÍCIO DOUGLAS DE OMENA** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4ADC3167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **FERNANDA LEÃO SOUZA DA CORRENTE** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 8º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:3EE4483B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **KATTYÉLEN LUZYANE DE FARIAS** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar PCD, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de dezembro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:53B3784B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LAYS ALVES DAMASCENO** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 9º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C485FADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LILIANA MELO LOPES** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 3º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de dezembro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:15440A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RAFAEL VRIJDAGS CALADO** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 4º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:ACAFCEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RENATA BARBIRATO DE PAIVA LOURES MONTEIRO** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 6º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:7CF402C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THACIANE FERREIRA DA ROCHA PAGELS** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de

provento efetivo, classificado (a) em 7º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:AFAF74B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **THAYLA FERNANDA SILVA MACIEL FARIAS** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 5º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:DCCF2C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **VINICIUS HALLAN SOUZA DE LIMA** para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:14967EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CÁSSIO MATEUS VITAL DE FRANÇA** para exercer o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, de provento efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:0F37F6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MAYARA SUZY SANTANA CAMELO** para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, de provento efetivo, classificado (a) em 2º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:E97B7013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MÉLANIE BARBOSA LOBO MONTEIRO** para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, de provento

efetivo, classificado (a) em 1º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:64A45EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ALEX JOSÉ COSTA ROCHA** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 18º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:71D5697E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 16º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:5541B10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CAMILA ROCHA BORGES** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 15º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:6C16CFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **DEBORA GRICIA DA SILVA CHAVES** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 14º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:48A36CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 234 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **INGRYD MELISSA SANTOS LIMA** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de

provento efetivo, classificado (a) em 17º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:D485178A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252 DE 19 FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92
RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **MARIA EDILENE SOARES DA SILVA LOPES** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 19º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:07677D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **NARA TAYANNA DE MEDEIROS SILVA** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 12º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C2BB33DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **TATIANA FERREIRA COSTA** para exercer o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provento efetivo, classificado (a) em 13º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:87490A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **TELMA CIRINO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** de provento efetivo, classificado (a) em 7º lugar, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de fevereiro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:E68F31D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02050041/2024 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Capacete Antimotim e Antitumulto

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F3C9269E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Partes: PMMD e **AZENHOUR PEDROZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 072.913.904-27
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - LOCATÁRIO
Azenhour Pedroza do Nascimento - LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:0148CD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1311.001/2019

Partes: PMMD e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ – ACMACEIÓ**, inscrita no CNPJ nº 12.319.067/0001-72.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Kennedy Davidson Pinaud Calheiros
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ – ACMACEIÓ - CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:818B158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA e da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas no subitem 2.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, de 04 de outubro de 2022 e dos itens 3 e 5 do Edital de Convocação nº 005/2023, de 19 de dezembro de 2023, considerando a realização do Concurso Público Edital nº 001/2022, para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, e, em conformidade com o Edital de Convocação para apresentação de documentos para posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis, e, ainda, considerando a análise realizada pela Comissão de Apoio, que procedeu à verificação do cumprimento dos requisitos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no item "6" do Edital nº 001/2022, **DECIDE** tornar público o resultado da desclassificação dos candidatos listados abaixo, por não atenderem aos requisitos estabelecidos para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme item "6" do Edital de Convocação nº 006/2023 e item "2.1.1" e item "2.3" do Edital do Concurso Público nº01/2022:

• ALEXSANDRA FERREIRA DE LIMA CHAGAS – CPF: 077.182.XXX-64 – UBS: Gislene Matheus
• ANDREA MARIA PEREIRA DE PONTES SANTOS – CPF: 034.535.XXX-92 – UBS: Rua Nova
• CARMELITA SANTOS DA SILVA – CPF: 092.929.XXX-50 – UBS: Gislene Matheus
• EDSON ROZALINO DOS SANTOS – CPF: 009.326.XXX-02 – UBS: Denison Amorim
• ELOHIN LUAN COSTA CALADO – CPF: 105.272.XXX-60 – UBS: Massagueira
• FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO COSTA FILHO – CPF: 030.812.XXX-92 – UBS: Barra Nova
• MARIA ISABEL MORAES GOMES – CPF: 110.990.XXX-92 – UBS: Francês
• MARIA QUITÉRIA BARBOSA ALENCAR – CPF: 024.468.XXX-46 – UBS: Barra Nova
• SILAS AILTON ANGELO DOS SANTOS – CPF: 108.825.XXX-57 – UBS: Poeira

O prazo para interposição de recurso administrativo contra este resultado é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, localizada na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP nº 57.160-000.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Este Edital é publicado com base nas disposições contidas no Edital nº 001/2022 do Concurso Público do Município de Marechal Deodoro/AL e em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.
Marechal Deodoro/AL, 19 de fevereiro de 2024.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F913E2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 002.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **J. V. LIMA COMERCIO EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **05.078.809/0001-50.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório - "Auditório Governador Divaldo Suruagy" para o Município de Marechal Deodoro.
Valor total **R$ 279.400,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).**
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Jailson Vieira Lima
J. V. LIMA COMERCIO EIRELI – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **002.2/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **38.108.516/0001-27.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório - "Auditório Governador Divaldo Suruagy" para o Município de Marechal Deodoro.
Valor total **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Vanessa Aparecida Veiga Alves
LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **002.3/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CENTRAL DE VENDAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **51.500.931-0001-90.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório - "Auditório Governador Divaldo Suruagy" para o Município de Marechal Deodoro.
Valor total **R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).**
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Katiuscia Helena Alves da Silva
CENTRAL DE VENDAS LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D77B6B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3101.001/2023

Partes: PMMD e a Sra. **TEREZINHA ALVES MACIEL DE FARIAS,** inscrita no CPF sob o nº e 063.852.194-70.
Fundamento Legal: Lei nº 8.245, de 1991.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1 Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.
2.2 Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando a ser de **R$ 1.244,48 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, a partir do encerramento da vigência do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
TEREZINHA ALVES MACIEL DE FARIAS – LOCADORA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CD841FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3009.001/2021

Partes: PMMD e **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.340.559/0001-63.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual, podendo ser rescindindo a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para locação do objeto do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Matheus Esteves Lima
FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI- EPP - CONTRATADA

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B65F5DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1601.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Constech Engenharia**,** CNPJ: 27.361.320/0001-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 1601.001/2023, proveniente da

concorrência nº 06/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços remanescentes e complementares do sistema de abastecimento de água no Município de Marechal Deodoro – AL. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 16/06/2024, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo. Outrossim, o prazo de execução fica prorrogado até 20/04/2024, contado do encerramento do prazo de execução do terceiro termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 0770- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA**:** 0016 – REDUÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 1016 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:5FECD1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º11010157/2023
Tomada de Preços n.º 24/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de ruas no Conjunto José Dias, no município de Marechal Deodoro–AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Constituição Federal e a Lei n.º 8.666/93, e alterações, após a análise do recurso interposto pela empresa MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.523.983/0001-46, contra o resultado da fase de proposta de preços - na licitação do processo administrativo n.º 11010157/2023, modalidade Tomada de Preços n.º 24/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de ruas no Conjunto José Dias, no município de Marechal Deodoro–AL.

Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, bem como das normas contidas no edital da Tomada de Preços n.º 24/2023, e ainda diante dos precedentes doutrinários e os já pacificados pelas Cortes de Contas e ante os fundamentos das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:

Julgar improcedente, sem a resolução do mérito, o recurso interposto pela empresa MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, e, manter incólume, a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Marechal Deodoro – Alagoas, 07 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:1FF9E0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1209.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Construtora Tambaú LTDA. CNPJ sob n.º 10.578.355/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 1209.001/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 13/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS E MOTOTÁXIS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 29.675,65 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o que corresponde a 10,86%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 302. 883,30 (trezentos e dois mil, oitocentos e três reais e trinta centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 12/02/2024, contado do encerramento do prazo de execução contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE: 0770- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

PROGRAMA**:** 0011 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 1010 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E PASSAGENS.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 145 – INFRAESTRUTURA URBANA.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA:
14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0F30ECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2301.004/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Poligraph Sistemas e Representações LTD. CNPJ nº 85.200.665/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preço do Contrato nº 2301.004/2023, cujo objeto é a disponibilização, no modelo Software como Serviço - SaaS, de acesso à Solução especializada na modernização das atividades de composição de custos e orçamentos, gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações para a sociedade, incluindo subscrição e suporte técnico remoto, treinamento e operação assistida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2024, contado do encerramento do prazo de vigência contratual. Com base no IPCA, o reajuste contratual será de 4,68%, o qual deverá ser aplicado a partir de 07/12/2023. Assim, o reajuste contratual perfaz o valor de R$ 4.829,86 (quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos). Diante do exposto, o valor do contrato passa a ser R$ 108.033,70 (cento e oito mil, trinta e três reais e setenta centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE: 0770- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA**:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3.3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA:
22 de janeiro de 2024

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:7DA50A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1502.005/2024

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- PHS Engenharia LTDA. CNPJ N° 37.075.344/0001-70
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12180070/2023
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços, para construção do drive da fruta, no município de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONOMICO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE:1037- CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA:
3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 649.279,84 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura.
15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:6CB66823

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MARIBONDO COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 01/2024 E 02/2024 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Após um período de cuidadosa análise dos recursos interpostos e uma avaliação criteriosa realizada pela Comissão Avaliadora dos Projetos, com base nos critérios estabelecidos no Anexo III dos respectivos editais, temos a satisfação de divulgar os projetos que foram aprovados para o recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo. Os resultados finais são apresentados abaixo:
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de documentário
Classificados:
Renan Rodrigues de Oliveira - Documentário sobre Joana Gajuru
Cledja Domingos Lopes da Silva - Documentário sobre Joana Gajuru
Produção de videoclipe:
Classificados:
José Clemente Messias - Trio de Forró Zé Vaqueiro
Jailton Oliveira Cavalcante - Videoclipe com música autoral
Domingos Oliveira Cavalcante - Videoclipe com música instrumental
Moisés Vieira da Silva - Videoclipe com música autoral
Carlos Jorge de Araújo Silva - Videoclipe com música instrumental.
Danilo dos Santos Cavalcante - Videoclipe com música autoral
José Oliveira Cavalcante - Videoclipe com música instrumental
Daniel Igor Borges da Silva dos Santos - Videoclipe de apresentação musical
Jeferson Eduardo Holanda de Melo - Videoclipe de dança contemporânea
Pablo Teodoro Canuto - Videoclipe de apresentação musical
Fernanda Maria da Silva – Videoclipe de dança contemporânea

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Wilton Nogueira da Silva Correia - Capacitação em bateria para crianças do CRAS
Lays Barbosa de Oliveira Santos - Ensino de música para crianças
Khayque Rogerio Elias Ferreira – Curso “Smartphone na palma da mão para idosos”
Kesia Kelisane dos Santos Alves - Manuseio de bancos digitais para idosos

Rafaela Shany Galdino dos Santos Silva - Conhecimentos básicos de fotografia e vídeo para jovens
Maria Nazaré dos Santos - Oficina de artesanato – FALTA CONTA BANCÁRIA
Valeria Vanessa da Silva Lima - Capacitação sobre unhas
José Alexandre de Souza - Cultura para o público infantil do CRAS

Sala de Cinema:
Valter Barbosa Vieira dos Santos - Cinema nas comunidades
C) Incentivo e Apoio a Projetos de Cultura Local:
Irene Maria da Silva - Apoio à projetos artesanais
Rafael de Oliveira Costa - Apoio à dança
Márcia Vieira da Silva Matia - Apoio à oficina de gastronomia
Anni Karolaini dos Santos Alves - Apoio à projetos artesanais
Josefa Claudia Ferreira da Silva - Apoio a realização de aulão de dança
Gilvania Lopes do Nascimento da Silva - Apoio à oficina de gastronomia
Tamires Cavalcante de Araújo Chaves - Apoio à projetos artesanais
Rosangela Lopes do Nascimento - Apoio à projetos artesanais
Jackeline Teodoro Fidelis - Apoio à projetos artesanais – Falta Conta Bancária
Daniela Carvalho Ribeiro - Apoio às técnicas de costura
D) Incentivo a Promoção de Eventos e Festivais de Cultura Tradicional
José Fabiano da Conceição - Forró nos povoados
José Vagner de Messias - Projeto cultural no Bairro Eurico Juvi
Hermes José do Nascimento Santos - Apoio à realização de exposições
Jadson Vieira dos Santos - Apoio à torneios esportivos – Futsal
José Sergio Feitosa dos Santos - Apoio à realização de exposições
Alexssandro dos Santos - Apoio à realização de exposições
Adriano Vicente Dos Santos - Apoio à realização de exposições
Marcelo dos Santos Alves - Apoio à realização de exposições
Josefa Auricléa Ferreira de Lima - Apoio à eventos culturais
Jonathan João Cipriano de Oliveira - Apoio à bloco carnavalesco

Maribondo, 16 de fevereiro de 2024

GILBERTO CAVALCANTE MONTENEGRO SOBRINHO
Presidente da Comissão Avaliadora Dos Projetos

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DC4F1394

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio deste Poder Legislativo na **Rua Eustáquio Malta, s/nº - Centro - CEP: 57.540-000 - Mata Grande – Alagoas** pelo site: **http://bnc.org.br** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições parceladas de gasolina comum e óleo diesel tipo S10, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL, com data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços marcada para o dia **01 de março de 2024, às 09h00min.**

Mata Grande - AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:2375AE32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Modalidade: TP Nº 08/2023

O setor de Licitações do Município de Matriz de Camaragibe/AL informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 008/2023, tipo menor preço, que objetiva a Contratação sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para OBRA DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS NO MUNICIPIO DE MATRIZ DO CAMARAGIBE - AL.
O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Matriz de Camaragibe – Alagoas, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BAC67D64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 29/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messiasno uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS.,**em favor da empresa **FERNANDO A DE LIMA VIANA COMERCIAL DE GAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº** 33.420.882/0001-01, umavez que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução dos objetos licitados, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registros de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:45E76D0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO ADM. Nº. 1000110100052023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.141.996/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (softwares) para atender as áreas de Gestão de Licitações e Obras, incluindo os serviços de instalação, implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico especializado, para os sistemas relacionados, a fim de atenderem às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Lino - AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2024. Valor Mensal: R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:4D98D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO ADM. Nº. 10000104007/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 38.072.514/0001-25. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação, através de Adesão à Ata de Registro de preços, de empresa especializada na confecção para FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E FARDAMENTO DIVERSOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato. Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2024. Valor: Lote 02: R$ 68.060,00; Lote 3: R$ 209.947,50; Lote 4: R$ 527.830,00; Lote 5: R$ 412.930,00; Lote 6: R$ 232.551,00; Lote 7: R$ 63.000,00 e Lote 8: R$ 17.400,00.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:394CBC12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002-2024

PROCESSO N.º 20231101063KCLB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19/02/2024 foi FRACASSADA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 002-2024. Desta forma, será publicada a segunda chamada PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL,VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

Olho D'Água das Flores/AL, 19 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:000A1761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº 20240112008 AVFG
Espécie:Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº PE 007/2022, firmado entre as partes em 23/02/2022.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº PE 007/2022 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Fundamentação Legal:Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:José Etelvino Lins de Albuquerque Junior

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:AF014976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº:20240119027QHEJ
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 06/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 001/2023.
Contratante: Município deOlho d' Água das Flores - AL
Contratada:FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº3 2.838.716/0001-59
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R$611.846,05(Seiscentos e onze mil, oitocentos e quarenta e seis reais, cinco centavos).
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Marcia Vicente Barbosa

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:61F352DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº:20240115043QHEJ
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 05/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 031/2022.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.689.271/0001-57
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: atédia 31/12/2024
Valor Estimado:R$1.772.634,60(Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, sessenta centavos).
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Valfrido Antonio da Silva

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:E70E0F8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL E A EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, n.º 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023** com a empresa **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.106.402/0001-69**, Endereço: Loteamento Alto da Boa Vista, 43 C, Quadra J, Centro. Satuba - AL, CEP 57.120-000, Fone: (82) 9689-0024 E-mail: inova.com.eservicos@gmail.com, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Wellington Oliveira da Silva, portadora do Registro Geral nº 34315934 SESP – AL e CPF nº 108.596.784-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Tem como OBJETO o presente instrumento, o distrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, E SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL. Conforme Contrato nº 060/2023, Processo nº 0313.0021/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A rescisão contratual em questão encontra-se amparado no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis, nos termos do que consta do Contrato N. º 060/2023, firmado na data de 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO
3.1. Registra por termo que foi resguardado o Direito Constitucional de defesa disposto no § Único do art. 78 da Lei n. 8.666/93, conforme notificação enviada ao distratado, conforme documentos que integram o procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, bem como sua solicitação de rescisão contratual anexa nos altos do processo administrativo nº 0313.0021/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Aplica-se a sanção administrativa com previsão no art. 87, III da Lei Federal N. 8.666/93, tendo em vista a inexecução do contrato sem justificativa plausível, aplicando-se a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Olho D'Água do Casado-AL, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.2. Fica rescindido o contrato a partir da assinatura deste termo, quando elegem o foro da comarca de Piranhas-AL, para dirimir quaisquer controvérsias do presente distrato.

7.3. Junta-se a este presente instrumento independente de transcrição, cópia do contrato anteriormente firmado entre as partes.

Olho D'Água do Casado-AL, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME/
CPF Nº:

NOME/
CPF Nº:

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:DDDE1CFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 056/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL E A EMPRESA AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DIVERSOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, n.º 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023** com a empresa **AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 15.739.214/0001-51**, Endereço: Rodovia AL 220, Nº 1500, Bairro Rodovia, Batalha- AL, CEP 57.420-000, Fone: (82) 3531-1498, E-mail: autoposto.paguemenos@hotmail.com , neste ato representado pelo seu proprietário a Sr(a). Luciana Fernandes Silva de Souza, portadora do Registro Geral nº 1.394.421 SSP/AL e CPF nº 958.609.594-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Tem como OBJETO o presente instrumento, o distrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL. Conforme Contrato nº 056/2023, Processo nº 0523.0004/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A rescisão contratual em questão encontra-se amparado no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis, nos termos do que consta do Contrato N. º 056/2023, firmado na data de 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO
3.1. Registra por termo que foi resguardado o Direito Constitucional de defesa disposto no § Único do art. 78 da Lei n. 8.666/93, conforme notificação enviada ao distratado, conforme documentos que integram o procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, bem como sua solicitação de rescisão contratual anexa nos altos do processo administrativo nº 0523.0004/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Aplica-se a sanção administrativa com previsão no art. 87, III da Lei Federal N. 8.666/93, tendo em vista a inexecução do contrato sem justificativa plausível, aplicando-se a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Olho D'Água do Casado-AL, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.2. Fica rescindido o contrato a partir da assinatura deste termo, quando elegem o foro da comarca de Piranhas-AL, para dirimir quaisquer controvérsias do presente distrato.

7.3. Junta-se a este presente instrumento independente de transcrição, cópia do contrato anteriormente firmado entre as partes.

Olho D'Água do Casado-AL, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME/ CPF Nº:

NOME/CPF Nº:

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:3C51DF79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 057/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL E A EMPRESA OFICINA E AUTO PEÇAS LIDER LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E DIVERSOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, n.º 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023** com a empresa **OFICINA E AUTO PEÇAS LIDER LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 45.673.503/0001-66**, Endereço: Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 807, Bairro Centro, Batalha- AL, CEP 57.420-000, Fone: (82) 98219-8273, E-mail: autopecaslider2022@hotmail.com , neste ato representado pelo seu proprietário a Sr(a). Luciana Fernandes Silva de Souza, portadora do Registro Geral nº 1.394.421 SSP/AL e CPF nº 958.609.594-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Tem como OBJETO o presente instrumento, o distrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL. Conforme Contrato nº 057/2023, Processo nº 0523.0004/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A rescisão contratual em questão encontra-se amparado no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis, nos termos do que consta do Contrato N. º 057/2023, firmado na data de 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO
3.1. Registra por termo que foi resguardado o Direito Constitucional de defesa disposto no § Único do art. 78 da Lei n. 8.666/93, conforme notificação enviada ao distratado, conforme documentos que integram o procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, bem como sua solicitação de rescisão contratual anexa nos altos do processo administrativo nº 0523.0004/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Aplica-se a sanção administrativa com previsão no art. 87, III da Lei Federal N. 8.666/93, tendo em vista a inexecução do contrato sem justificativa plausível, aplicando-se a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Olho D'Água do Casado-AL, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.2. Fica rescindido o contrato a partir da assinatura deste termo, quando elegem o foro da comarca de Piranhas-AL, para dirimir quaisquer controvérsias do presente distrato.

7.3. Junta-se a este presente instrumento independente de transcrição, cópia do contrato anteriormente firmado entre as partes.

Olho D'Água do Casado-AL, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME/ CPF Nº:

NOME/CPF Nº:

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2D0271F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE CONCORRÊNCIA OLHO D'ÁGUA DO CASADO N.º 001/2023
PROCESSO N. º 1207.004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VARIAS VIAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, CONVÊNIO N° 929535/2022.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 28.660.503/0001-02
LOTE 01 – R$ 13.616.686,04 (treze milhões, seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).
VALOR TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO: R$ 13.616.686,04 (treze milhões, seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 19 de fevereiro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5D5B0099

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio deste Poder Legislativo na Rua Padre Nicodemos, 78, Centro, Pariconha/AL, CEP. 57.475-000, pelo site: **http://bnc.org.br** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição parcelada de gasolina comum, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL, com data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços marcada para o dia **01 de março de 2024, às 14h00min.**

Pariconha - AL, 19 de Fevereiro de 2024.

GILMAR JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:4DF1452F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 030/2023, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de Construção, em favor da empresa: **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.423.048.0001/14**,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 12, 13, 15, 18, 19, 26, 42, 44, 46, 49, 50, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 375, 376, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 407, 408, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 515, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 608, 610, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 623, 624, 625, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643 e 644, perfazendo o valor total de R$: 6.555.370,40 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta reais e quarenta centavos); **LUIZ ALBERTO DE MENESES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.268.643.0001/37**,** vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 76, 93, 94, 95, 111, 114, 115, 141, 142, 144, 145, 149, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 171, 203, 206, 212, 213, 215, 219, 222, 233, 234, 235, 283, 316, 332, 343, 362, 369, 374, 406, 409, 417, 418, 419, 420, 421, 514, 516, 559, 560, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 593, 594, 595, 596, 597, 598 e 599 perfazendo o valor total de R$: 5.065.162,88 (cinco milhões e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **TEODORO E LISBOA CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.573.0001/60**,** vencedora dos itens 17, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 205, 228, 230, 231, 232, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 257, 259, 305, 308, 336, 353, 354, 389, 390, 391, 392, 393, 609, 611, 612, 621 e 622, perfazendo o valor total de R$: 786.188,00 (setecentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais); **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 46.423.434.0001/03**,** vencedora dos itens 61, 73 e 75 perfazendo o valor total de R$: 350.376,75 (trezentos e cinquenta mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); **COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 30.506.256.0001/36**,** vencedora dos itens 123, 140, 380, 405, 557, 558, 587, 588, 589, 590, 591 e 592 perfazendo o valor total de R$: 765.500,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais); e **L C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 03.284.161.0001/42**,** vencedora dos itens 45, 48, 62, 74, 188, 218, 466, 467, 607 e 626, perfazendo o valor total de R$: 86.365,00 (oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:7EE6733B

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES E COMPONENTES PARA SEMANA SANTA, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 07 de março de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:10FE8490

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 07 de março de 2024 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:8181FF3E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL serviços de recargas de torpedos de oxigênio medicinal, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 08 de março de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:B1E90A84

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **08.423.048/0001-14**– Objeto: SRP para **Aquisição de Materiais de Construção em Geral**, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 6.555.370,40(seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **VIA SUL MADEREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.268.643/0001-37– Objeto: SRP para **Aquisição de Materiais de Construção em Geral**, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$:5.065.162,88 (cinco milhões sessenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
FORNECEDORA REGISTRADA **TEODORO E LISBOA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.573/0001-60– Objeto: SRP para **Aquisição de Materiais de Construção em Geral**, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 786.188,00 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
FORNECEDORA REGISTRADA **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.423.434/0001-03– Objeto: SRP para **Aquisição de Materiais de Construção em Geral**, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 350.376,75 (trezentos e cinquenta mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.506.256/0001-36– Objeto: SRP para **Aquisição de Materiais de Construção em Geral**, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$:765.500,0 (setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais);
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
FORNECEDORA REGISTRADA **L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.284.161/0001-42– Objeto: SRP para **Aquisição de Materiais de Construção em Geral**, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$:86.365,00 (oitenta e seis mi trezentos e sessenta e cinco reais);
Data de Assinatura: 19 de Fevereiro de 2024.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:5FC3D342

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: EMPRESA OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.173.027/0001-25, sediada na Av. Menino Marcelo nº 1007, Antares, Maceió/AL, representada por seu sócio o Sr. Luiz Marcelo Santos de Antares RG. Nº 4860493SSP/AL, CPF Nº 410.801.494-49

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 39/2023 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade Orçamentaria: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social
8000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 8001 – Gestão das ações da Sec. Mun. de Ação Social
8010 – Man. das ações do Fundo Municipal de Assistência Social
8021 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF/CRAS
Função Programática: 08.122.0004.8001
08.122.0001.8010
08.244.0004.8021
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

SAÚDE:
Unidade Orçamentaria: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde
1000 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 6001 – Gestão das Ações da SMS
6005 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
6006 – Manutenção das Ações da Atenção Básica
Função Programática: 10.122.0001.6001
10.301.0005.6005
10.301.0005.6006
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO:
Unidade Orçamentaria: 0004 – Procuradoria Geral do Município
Atividade: 2006 – Gestão das Ações da PGM
Função Programática: 02.061.001.2006
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPPORTES:
Unidade Orçamentaria: 0008 – Secretaria Municipal de Transportes
Atividade: 2015 – Gestão das Ações da SMT
Função Programática: 26.122.000.2015
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Unidade Orçamentaria: 0005 – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade: 2009 – Gestão das Ações da SMF
Função Programática: 04.122.0001.2009
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

GABINETE DO PREFEITO:
Unidade Orçamentaria: 0002 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Função Programática: 04.122.0001.2002
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

DO VALOR: O valor do Contrato é de R$ 80.249,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais) mensal e R$ 962.988,00 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), considerando os valores e percentuais individuais descritos no contrato originário, que não sofreu alterações.

DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 20 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A677576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0219-0030/2024
Nome do beneficiário: Paula Amanda Estanislau Calaça
Cargo: Procuradora do Município
Quantidade total de diárias: 3 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 25/02/2024 a 28/02/2024
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: Curso de Capacitação
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:73F7A2EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes e leite de coco para a Semana Santa – Data/Horário: 04 de março de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8F664E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes e leite de coco para a Semana Santa – Data/Horário: 04 de março de 2024, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de saúde mental – Data/Horário: 04 de março de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:41BF9058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2024 DE 19 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Albetânia Rodrigues Araújo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Albetânia Rodrigues Araújo,** CPF nº 033.143.454-70, para o Cargo de **Professor de Educação Infantil,** com carga horária de 25hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700009-58.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:0BFF85A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

AVISO

NOVA DATA DE ABERTURA

A Comissão de Contratação comunica aos licitantes e demais interessados no **Chamamento Público nº 01/2024**, para o **CREDENCIAMENTO** para **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados a compor a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Calvo/AL, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que a data da abertura da sessão que estava marcada para o próximo dia **20/02/2024 as 11:00hrs**, fica desde já marcada para o próximo dia **27/02/2024, ás 11:00hrs**, diante da necessidade de melhor estruturar o setor para receber os interessados.
O edital encontra-se disponível no endereço acima supracitado.

Demais Informações no e-mail: licitacaoportovcalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 19 de fevereiro de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B64801DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS. Processo nº 02070023/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou através do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 19 de fevereiro de 2024.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:07FCD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023. OBJETO: **Aquisição de Fardamentos**, Fornecedor Registrado: **Grace Anne Alves de Lima** CNPJ sob o nº 14.577.865/0001-20, valor da Ata **R$ 7.816,50 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2024.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:E63C8C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. Processo nº01290048/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 19 de fevereiro de 2024.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:5B0C085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2023, Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar. As cooperativas interessadas foram convocadas para a sessão de abertura dos envelopes 02, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, sendo realizada no dia 02 de janeiro de 2024. Presentes os representantes das cooperativas:**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS - COOPERCANUDOS, CNPJ sob o nº 18.726.811/0001-07 e COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL, CNPJ sob nº 32.951.963/0001-67,** restando ausentes os representantes das cooperativas: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93 e COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68**. Oficialmente aberto o Certame, foram rubricados e abertos os envelopes das cooperativas habilitadas,que ficaram em poder da comissão, devidamente lacrados e incólumes, obedecidas as formalidades exigidas, sendo conferido pelos presentes. Em relação a análise desta comissão verificou-se que a **COOPERCANUDOS é declarada vencedora para os itens 03, 15, 16, 23, 25, 26 (1.400 Kg), 31, 35 e 37. A COOPEAGRO é declarada vencedora para os itens 13, 17, 22, 40, 41 e 42. A COOPAL é declarada vencedora para os itens 01, 09, 10, 18, 19, 20, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 43 e 44. A COOPERATIVA DA COLÔNIA PINDORAMA é declarada vencedora para os itens 06 e 07. A COOPERLIMO é declarada vencedora para os itens 11 (1.544 Kg), 12 (7.050 Kg), 22 (19.373 Kg), 26 (450 Kg) e 30.** Informa-se, ainda, que nenhuma das cooperativas apresentou proposta para os itens 02, 04, 05, 08, 14 e 21. Houve também um saldo residual dos itens 11 (3.749 Kg), 12 (2.898 Kg) e 22 (7.754 Kg). Portanto, será realizada uma segunda chamada para apresentação de novas propostas para os itens mencionados. Sendo assim, inicie-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos do projeto de venda será encaminhada para o e-mail das empresas participantes, bem como poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 19 de fevereiro de 2024.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:11CD64AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** CONTRATADA: **EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 31.035.574/0001-29. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 004/2023. Celebração: 16/02/2024. fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, de 16/02/2024 a 16/04/2024, contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:02B162C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 002/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: **SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 05.466.409/0001-11. OBJETO: Prorrogação de prazo e Reajuste Anual ao Contrato n° 002/2022 referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Transporte Escolar. VIGÊNCIA: A vigência do 3º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. REAJUSTE: De acordo com a variação do índice INPC, o reajuste ao contrato n° 002/2022 foi de R$ 38.829,59 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), tendo o valor mensal de R$ 1.092.725,52 (um milhão noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e passando a ser com o reajuste para R$ 1.131.555,11 (um milhão cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos). Valor Total do Aditivo: R$ 13.578.661,32 (treze milhões quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). CELEBRAÇÃO: 16/02/2024. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93 c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n° 8.666/93 e art. 2º, § 1º da Lei n° 10.192/2001. A íntegra

do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 19 de fevereiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3A7A191A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02.07.0017/2024
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa F.I COMÉRCIO EM GERAL EIRELI – EPP (07.999.951/0001-65) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo Nº 02.07.0017/2024, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 18/2023-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4.c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9CDFEFD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001012900052024

PROCESSO: 1001012900052024
InteressadO: secretaria municipal de EDUCAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS**.**

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS**, em favor da proponente: ***ELIZABETE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA 80314139400 – CNPJ nº 23.280.920/0001-06*** no valor total de **R$ *54.000,00*** (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 19 de fevereiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B478D10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 1001012900042024

PROCESSO: 1001012900042024
InteressadO: secretaria municipal de EDUCAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, em favor da proponente: **ELIZABETE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA 8031413900 – CNPJ Nº 23.280.920/0001-06 NO VALOR TOTAL DE R$ 54.846,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 19 de fevereiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:00226BE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO AMOR NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Conforme manifestação em Ata na sessão do dia 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, após analise de Julgamento de Habilitação que tornaram a(s) empresa(s) HABILITADA(S), conforme publicação 30 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2226, bem como 29 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, 2 - Ano I - Nº 348 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, que tornam as empresas: INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, MARCELO GOES DA SILVA (ARREMATE CONSTRUÇÕES), MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA),INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA), METRA CONSTRUÇÕES LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA e J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, Habilitadas.
Logo as empresas: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA (item 6.3 alínea "a"), SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, RJ do Santos LTDA, WT Construções, Vegas Construção Civil e Locações LTDA e JRV Engenharia LTDA – EPP, estão Inabilitadas. Superado a fase recursal, dos documentos de Habilitação que Habilitou a empresa, por intermédio das publicações acima supracitadas, esse Presidente

realizou a convocação a(s) empresa(s) e demais interessados para abertura de Proposta para o dia 16 de Fevereiro do ano 2024. No dia e horário ocorreu à sessão da Reunião conforme previsto de 08 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2233, concomitantemente Diário Oficial do Município em 8 de fevereiro de 2024, 3 - Ano I - Nº 351 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde. A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope n o 02 — Proposta de Preços. Todavia considerando a publicação para a convocação da abertura de proposta nenhum dos interessados compareceram a sessão estando presente em sessão, que rubricando e analisando os documentos de Proposta, na presença da Comissão Permanente de Licitação, sendo esse aberto na presença dos membros da comissão de licitação conforme ata da sessão. Após o termino da sessão e diante da necessidade do apreço e análise de Proposta apresentada os autos contendo a proposta da empresa Habilitada foram evoluídos a Engenharia, vislumbrou que: Diante da analise dos documentos verificamos que as empresas
INOVA CONSTRUCOES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, SOLAR CONSTRUCOES LTDA, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, METRA CONSTRUCOES LTDA, MARCELO G. DA SILVA (ARREMATE CONSTRUCOES), apresentaram propostas consideradas exequível, conforme critérios para aferição de preço inexeqüível na tabela em anexo. As empresas INOVA CONSTRUCOES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, SOLAR CONSTRUCOES LTDA, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, METRA CONSTRUCOES LTDA, MARCELO G. DA SILVA (ARREMATE CONSTRUCOES), está em conformidade com o que foi solicitado no edital, cumprindo todas exigências. Desse modo analisando as proposta apresentadas foi constado que a empresa SOLAR CONSTRUCOES LTDA apresentou o menor conforme planilha de inexequibilidade.
Destarte, obedecendo aos tramites processual, após análise das planilhas apresentada pelas empresas à engenharia constatou que a empresa **SOLAR CONSTRUCOES LTDA**, apresentou proposta exeqüível na ordem de R$ 1.184.377,10 (hum milhão cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos). Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município
https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/.

São Luis do Quitunde, 16 de Fevereiro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:56CB98B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO POÇO DANTAS E GARABÚ NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Conforme manifestação em Ata na sessão dia 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, após analise de Julgamento de Habilitação que tornaram as empresas HABILITADAS, conforme publicação 30 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2226, bem como 29 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, 2 - Ano I - Nº 348 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, que tornam as empresas: INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA), J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, MARCELO GOES DA SILVA (ARREMATE CONSTRUÇÕES), MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA , METRA CONSTRUÇÕES LTDA, habilitadas. Logo as empresas: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA (item 6.3 alínea “a”), RJ do Santos LTDA, WT Construções, Vegas Construção Civil e Locações LTDA, Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) e JRV Engenharia LTDA – EPP, estão Inabilitadas. Superado a fase recursal, dos documentos de Habilitação que Habilitou a empresa, por intermédio das publicações acima supracitadas, esse Presidente realizou a convocação a(s) empresa(s) e demais interessados para abertura de Proposta para o dia 16 de Fevereiro do ano 2024. No dia e horário ocorreu à sessão da Reunião conforme previsto em publicação de 08 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2233, concomitantemente Diário Oficial do Município em 8 de fevereiro de 2024, 3 - Ano I - Nº 351 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde. A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope n o 02 — Proposta de Preços. Todavia considerando a publicação para a convocação da abertura de proposta nenhum dos interessados compareceram a sessão estando presente em sessão, que rubricando e analisando os documentos de Proposta, na presença da Comissão Permanente de Licitação, sendo esse aberto na presença dos membros da comissão de licitação conforme ata da sessão. Após o termino da sessão e diante da necessidade do apreço e análise de Proposta apresentada os autos contendo a proposta da empresa Habilitada foram evoluídos a Engenharia, vislumbrou que: Diante da analise dos documentos verificamos que as empresas J T DOS S ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, METRA CONSTRUCOES LTDA, MARCELO G. DA SILVA (ARREMATE CONSTRUCOES), apresentaram propostas consideradas exequível, conforme critérios para aferição de preço inexeqüível na tabela em anexo. As empresas J T DOS S ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, METRA CONSTRUCOES LTDA, MARCELO G. DA SILVA (ARREMATE CONSTRUCOES), está em conformidade com o que foi solicitado no edital, cumprindo todas exigências. Desse modo analisando as proposta apresentadas foi constado que a empresa TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA apresentou o menor conforme planilha de inexequibilidade.
Destarte, obedecendo aos tramites processual, após análise das planilhas apresentada pelas empresas à engenharia constatou que a empresa TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou proposta exeqüível na ordem de R$ 1.848.707,50 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinqüenta centavos). Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.
Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/.

São Luis do Quitunde, 16 de Fevereiro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:E9DD761C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 025/2023
Ata de Registro de Preços nº 025-01/2023 – 3ª Chamada
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: START GROUP EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.545.644/0001-75, com valor vencido de R$ 1.658.553,60(um milhão, seiscentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos);
OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 025/2023, que é parte integrante desta Ata.
VALIDADE: A validade desta ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura no dia 08 de Janeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 - Secretarias Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita- Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4001 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - PBA; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita- Pessoa Jurídica. UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo-Pessoa Jurídica. : UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.365.0005.4014 - Manutenção das Atividades de Apoio em creche 40% ; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita- Pessoa Jurídica. UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013:12.365.0005.4016 - Manutenção das Atividades de Apoio na Educação Pré Escolar 40% ; Elemento de despesa 3.3.9.0.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita- Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/ Precatórios - Ação Judicial -; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo - Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:66CEFF3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: **Tomada de Preços n.º 02/2023**

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de Infraestrutura da Praça Nossa Senhora Mãe do Povo no município de São Miguel dos Milagres/AL**.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 28.660.503/0001-02, estabelecida na Avenida Eugenio Costa, nº 42 – Centro – Paripueira/AL, que apresentou proposta com menor preço global de **R$ 1.676.495,21** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)**.**

São Miguel dos Milagres, 19 de fevereiro de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:73BBCCDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: **Tomada de Preços n.º 02/2023**

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Reforma e construção de Infraestrutura da Praça Nossa Senhora Mãe do Povo no município de São Miguel dos Milagres/AL**.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada na Ata de Sessão, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 28.660.503/0001-02, estabelecida na Avenida Eugenio Costa, nº 42 – Centro – Paripueira/AL, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

São Miguel dos Milagres, 19 de fevereiro de 2024

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:52E5E5F5

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 06/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 06/2024

São Miguel dos Milagres-AL, em 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 53/2023, de concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor José Hilton Gomes.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, conjuntamente com o Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres – SÃO MIGUEL DOS MILAGRES-PREV, no uso pleno de suas atribuições legais, determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 568/2022

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 53, de 01 de dezembro de 2023, dado-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **José Hilton Gomes**, inscrito no RG nº 98001440587 e CPF 153.928.564-20, efetivo no cargo de Motorista, registrado sob a Matrícula Funcional 553, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 17, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º da Lei nº 568/2022, **com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, atualizados monetariamente, correspondentes a 70% (setenta por cento) do período contributivo, na forma da lei, sem paridade, com 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (artigo 69 da Lei 276/1992) já inseridos na proporcionalidade,** conforme os documentos do Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres-al, registrado sob o número 48-0/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente do RPPS de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria Dos Santos
Código Identificador:BC7F671B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 41/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Portaria nº 41/2023

São Miguel dos Milagres / AL, em 14 de julho de 2023

Dispõe sobre a retificação da portaria 001/2017.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 453/2013, de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 001/2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade** a servidora Alvina Rocha Verçosa, inscrita no CPF Nº 047.568.914-38 e portadora do RG de nº 1.377.157, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, registrada sob a Matrícula Funcional 81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c Artigo 37, I,II e III da Lei Municipal 453/2013, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com adicional de tempo de serviço de 10%, já inserido na proporcionalidade, na razão de 4.636/10.950,** conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 001/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria Dos Santos
Código Identificador:66D21CBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CMDCA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Sebastião-AL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, § 1º da Lei Municipal nº469/2015, CONVOCA as entidades representativas da Sociedade Civil com atuação no município para participar da Assembleia eletiva de organizações não governamentais, preferencialmente, que atuam na defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, objetivando a eleição de 05 (cinco) entidades titulares e entidades suplentes para comporem este Conselho no biênio 2024/2026, sob a coordenação da Comissão Especial instituída pelo pleno do CMDCA, em reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2024 e em conformidade com as seguintes indicações:

Título I – Do Objeto do Processo Eleitoral

Artigo 1º. O presente Processo de escolha objetiva a eleição de 05(cinco) entidades titulares e entidades suplentes como representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.

Título II- Data, Local, Horário e Ordem do Dia

Artigo2º. A Assembleia eletiva será realizada no dia 13 de março de 2024, tendo por local a sala dos Conselho, endereçada no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na Rua Pedro Vieira de Barros, nº.82 – Centro – CEP: 57.275 – 000, São Sebastião/AL. O horário estabelecido será às 09h00 com a presença de dois terços das entidades representativas da sociedade civil inscritos na condição de candidatos ou às 09h30, com qual quer número de entidades representadas, respeitando o número mínimo de vagas a serem preenchidas.

Artigo 3º. A Assembleia eletiva da Comissão Especial Eleitoral terá a seguinte ordem do dia:

Instalação dos trabalhos;
Leitura das regras da Assembleia;
Eleição de 05(cinco) entidades titulares e demais entidades na condição de suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no biênio 2024/2026;
Assuntos de Interesse Geral.

Título III- De Delegados e Candidatos

Artigo4º. As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu representante titular e do representante suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, à Assembleia eletiva mediante a expedição de ofício endereçado a presidência do CMDCA, nele constando o nome e dados de identificação pessoal do Delegado, com o número da Carteira de Identidade (CI), órgão expedidor e do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil, além de anexar ao ofício cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Ata de eleição da atual Diretoria da entidade, cópia do Estatuto Social.

§1º-Cada pessoa indicada poderá representar apenas uma Entidade.
§2º-Apenas o representante titular terá voz e voto na Assembleia.

Título IV- Da Assembleia Eletiva da Comissão Especial Eleitoral e sua Dinâmica

Artigo 5º. A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMDCA, no dia 13 (treze) de março, às 09h, na Sala dos

Conselhos, localizada no prédio da Prefeitura, em primeira convocação, com a presença de representantes de 2/3 (dois terços) das entidades representativas da Sociedade Civil ou em Segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de entidades representadas.
Artigo 6º. Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA procederá na seguinte ordem:
I–Apresentação aos presentes do Regulamento da Assembleia já contido neste edital.
II- A Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026, os quais ratificarão publicamente a indicação.
III - A eleição será preferencialmente aberta, com voto declarado.
IV- Cada representante poderá votar em até 02 (duas) entidades candidatas de acordo com sua categoria.
V- Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.
Artigo 7º. Serão consideradas entidades eleitas como titulares as 05(cinco) entidades que obtiveram o maior número de votos.
Parágrafo único - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será realizado uma nova votação com as entidades que empataram. Em se persistindo o empate e não havendo consenso entre as entidades em condição de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.
Artigo 8º. Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ofício informando o nome das entidades eleitas e seus representantes titulares e suplentes e pedindo a nomeação das 05(cinco) representantes da Sociedade Civil e dos 05(cinco) representantes do Poder Público Municipal.
Título V–Da Comissão Especial
Artigo 9º. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros e respectivas funções:
PRESIDENTE: Valdir Salgueiro da Silva
MEMBRO: Edjane do Espírito Santos Silva
Título VI–Do Cronograma
Artigo10. Fica instituído o seguinte cronograma:
I – Inscrição: de 05/03 e 06/03
II – Análise das inscrições: 06/03
III - Publicação: 06/03
IV – Prazo de recurso: 08/03
V – Julgamento do recurso: 08/03
VI – Assembleia da sociedade civil: 13/03
VII – Publicação do resultado: 13/03
VIII – Posse: 27/03
Título VII- Dos Dispositivos Finais
Artigo 11. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, instância deliberativa administrativa.
Artigo12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião/AL, 31 de janeiro de 2024.

VALDIR SALGUEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EDB5C737

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 002/2023

OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇOS TUBULARES) EM DIVERSOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL – PARTE II**

Em sessão reservada reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os membros designados pela **Portaria n° 55/2023**, de 15 de setembro de 2023, MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA e ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA sob a presidência do primeiro, proceder a **análise e julgamento dos Documentos de Habilitação** da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA CREA 021039781-0 AL, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ,**inscrita no **CNPJ:21.162.446/0001-92, AM3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.628.118/0001-07** de acordo com a análise técnica dos atestados apresentados pelas referidas empresas acima citadas **ATENDERAM a TODOS** os itens exigidos na Qualificação Técnica e documental. Parecer técnico anexado a esta ata. E **INABILITADAS** a licitante: A empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 39.547.343/0001-06** devido não comprovação de capacidade técnico-operacional para executar o objeto e não atendendo às exigências do edital em relação à qualificação técnica na sua totalidade.
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso administrativo. O prazo de recurso é até o dia **27/02/2024 às 14:00 horas**, horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Taquarana – Setor de Licitação.
Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail as empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.
Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

Taquarana-AL, 19 de fevereiro de 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA
Membro

ANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:9C609E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 (SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 (SEGUNDA CHAMADA)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/03/2024**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 19 de fevereiro de 2024.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:E349BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor deCompras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE POLTRONAS DE VEICULOS AUTOMOTORES: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotaçõesserá de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 19 de fevereiro de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:9B274205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão e licenciamento de software para Portal Eletrônico de Documentos, Licitação e Obras; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 19 de fevereiro de 2024.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:2A2988B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021 – PE Nº 023/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAMÓGRAFO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - DEMAIS.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – DEMAIS,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22 com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Bairro Fraron, Cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Marco Antônio Choinski,** brasileiro, Diretor Comercial, portador do RG sob o nº 5.135.811-2 SSP/PR e do CPF sob nº 770.244.519-04, residente e domiciliado na Avenida Luiz Waschowicz, nº 12, Bairro Tomaz Coelho, Cidade de Araucária, Estado de Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** tendo em vista o direito resguardado ao reajuste cláusula sexta do contrato nº 032/2021, resolvem fazer aditamento ao contrato, com base nos art. 57, II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor global do contrato nº 032/2021 pelo índice IPCA, que se trata de locação de Mamógrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 032/2021 em 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2024, passando a ter cobertura contratual até **15/03/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALOR - IPCA: O valor do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 032/2021 é de R$ 103.132,80/ano (cento e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). Fica reajustado o valor em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) conforme índice IPCA (acumulativa/2023) perfazendo o valor global em R$ 107.897,54/ano (cento e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em consonância com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Contratação de empresa Especializada em Locação de Mamógrafo serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 0900 – Secretaria municipal de saúde Unid. Orc: 09002 – Fundo municipal de saúde
Ação: 10.302.007.2111 – Garantir manutenção e estruturação dos serviços de média e alta complexidade Elemento: 33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1600000 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde
Sub Elemento: 339039120000 – Locação de maquinas e equipamentos

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 032/2021, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 032/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 16 de fevereiro de 2024.

Município de Teotônio Vilela/al
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Lotus Industria e Comercio LTDA– Demais
MARCO ANTÔNIO CHOINSKI –
Diretor Comercial
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C841EE3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 503,80 (Quinhentos e três reais e oitenta centavos)** Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 08 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:262C0963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 26.043.097/0001-03 Objeto: OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 18.865,60 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 08 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:609FB7A7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E VERÔNICA GONZAGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela -Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Sra. Verônica Gonzaga da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 481744, expedido por SESP/AL, inscrita no CPF sob Nº 319.102.464-68, representada por sua procuradora Sra. Viviane Tomé da Silva, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº 1.972.765 SSP/AL, CPF Nº 055.254.424-85, ambas residentes e domiciliadas na Rua. Macario Jose B. dos Santos, nº75, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0105001/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2023 referente a Dispensa de Licitação nº 001/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Geral Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, RESOLVE:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 18 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 c/c Cláusula décima terceira do Contrato nº 001/2023 e das cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio quanto ao aluguel convencionado, firmado através do Contrato sob o nº 001/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 001/2023, atendendo a solicitação da LOCADORA e o laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação desta municipalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do Contrato a ser aditivado perfaz o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor inicial do contrato, que é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), após esse Termo Aditivo, considerando a Cláusula décima, subitem 10.3, o qual trás a possibilidade de adoção de preço compatível ao mercado de locação no município o qual se situa o imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do efetivo cumprimento do presente contrato deverá ser feita pela servidora Sra. Manuela Mélo da Silva, inscrita no CPF nº 073.902.044-78, e Sr. Álvaro Firmino da Silva Duarte Costa, inscrito no CPF nº 113.474.524-94 como Gestor do Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Teotônio Vilela/AL.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos referentes ao ano de 2024, correrão com créditos relativos ao exercício financeiro:
Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS,
Dotação: 04.122.0003.2394 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS,
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA,
Fonte de recurso: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 001/2023, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constante no processo administrativo nº 0105001/2023. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 001/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 05 de janeiro de 2024.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Locatário

Verônica Gonzaga da Silva
Representada pela
SRª VIVIANE TOMÉ DA SILVA
Proprietária/ Locadora

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EEA9BDB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
REQUERIMENTO JUNTO AO IMA DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2022.21061283041.EXP.LOR

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 740, Bairro Inhumas, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP: 57.267-434, torna público que requereu ao IMA/AL, a renovação de sua Licença de Operação nº 2022.21061283041.EXP.LOR para a Captação e Tratamento de Águas Superficiais, do empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, localizado na Rua Tiradentes, S/N, Bairro São Jorge, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.267-768.

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:2B6F027D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
REQUERIMENTO JUNTO AO IMA DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2022.21061283146.EXP.LOR

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - SAAE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 740, Bairro Inhumas, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP: 57.267-434, torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua Licença de Operação nº 2022.21061283146.EXP.LOR para Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, do empreendimento SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, localizado na Rua Sebastião Timóteo, Nº 1340, Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-886.

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:DA4C3B62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 025/2024
Processo administrativo nº 07210016/2023
Chamada Pública nº 03/2023
Contratada: **REGINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 064.429.484-12.
Valor global: R$ 32.120,00 (trinta e dois mil, cento e vinte reais)
Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2023/2024, de acordo com a Chamada Pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/ Iolanda Katia de Almeida Tenório /Órgão gerenciador
REGINALDO DA SILVA / CONTRATADO

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D6C6EAF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.893, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.893, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõem os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO

Art. 1º A concessão de adiantamento a servidor no exercício regular de função pública consistirá na entrega de numerário, para atender despesas expressamente definidas neste Decreto, sempre precedida de empenho na dotação própria, quando tais despesas não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição ou contratação sob pena de causarem prejuízos ao Município ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público.

Art. 2º São passíveis de serem realizadas em regime de adiantamento as despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, assim entendida aquelas que devem ser efetuadas para suprir necessidades inadiáveis do serviço público, tais como:

I – despesas “eventuais de gabinete” aquelas realizadas com recepções oficiais no âmbito da Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Prefeito, incluindo ornamentação e refeições;
II – compras e serviços para atender a urgências, emergências ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao Município ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público;

III – aquisição de material para consumo imediato;
IV – pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, encadernação avulsa, cópias heliográficas, aquisição avulsa de jornais e outras publicações;
V – outras despesas consideradas necessárias ao desempenho das atividades do órgão/ente, não elencadas anteriormente, devidamente justificadas.

§1º Não serão aceitas despesas com:

I - refeição e lanches, exceto em relação ao disposto no inciso I do caput;
II - medicamentos;
III - equipamentos e material permanente;
IV - diárias;
V - hospedagem.

§2º Quando o adiantamento for aplicado em proveito de um patrimônio do Município, deverá ser indicado o respectivo número patrimonial ou, se for o caso, o título de propriedade.

§3º Um mesmo adiantamento poderá destinar-se à aquisição de material de consumo e à contratação de serviços em geral utilizando o Elemento de Despesa 3.3.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Antecipado.

§4º Todas as despesas serão amparadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou sucedânea, e o valor máximo da concessão será de R$ 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 4º Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, poderão receber mensalmente o valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), a título de adiantamento, inclusive o Procon/Arapiraca e a Coordenação Geral de Licitações, exceto:

I - o Programa Viver Melhor, cujo limite mensal é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II - a Coordenação de Tecnologia da Informação, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, a Secretaria Municipal de Ordem Pública, a Secretaria Municipal de Esporte, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Direitos Humanos, cujo limite mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Gabinete do Prefeito, cujo limite mensal é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
IV – a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a sede da Secretaria e outras unidades da Educação a exemplo dos Centros de Apoio as Unidades Educacionais cujo limite mensal é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), como forma de adiantamento, desde que devidamente justificado, exceto as unidades executoras que dispõem de regulamento próprio;

§1º Para atender as despesas relativas aos benefícios eventuais, instituídos pela Lei nº 3.126/2015, destinados a população em condições de vulnerabilidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá dispor do adiantamento de até R$ 2.000,00(dois mil reais) para essa finalidade, sem prejuízo do suprimento para atendimento das demais finalidades do adiantamento no âmbito da Secretaria, conforme o §5º deste artigo.

§2º A aplicação dos recursos de que trata o §1º respeitará o previsto na Lei nº 3126/2015, no que couber.

§3º Os comprovantes das despesas não poderão ultrapassar individualmente, o valor correspondente a 40%(quarenta por cento), dentro do limite estabelecido no §4º deste artigo, exceto para atender situações excepcionais, devidamente justificadas e desde que autorizadas pelo (a) Chefe do Gabinete Executivo Municipal.

§4º O limite estabelecido no parágrafo supracitado é o de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

§5º Excepcionalmente, a critério do Chefe do Poder Executivo, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderão ser concedidos adiantamentos em valores superiores aos fixados, mediante decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promoverá iniciativas visando a concessão de adiantamento para atender as despesas de suas unidades, conforme valores dispostos no Anexo II, deste Decreto.

Art. 5º Não será concedido Adiantamento de Numerário:

I - a servidor que do anterior não tenha prestado contas, ou cuja apresentação de contas não tenha sido aprovada;
II - a servidor que não esteja em exercício;
III - ao próprio ordenador de despesas;
IV - ao responsável pelo pagamento do adiantamento;
V - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo.

Parágrafo único. Não será concedido mais de um adiantamento em cada mês por servidor.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º A solicitação para a concessão do Adiantamento, de iniciativa dos titulares dos Órgãos/Entes, secretários ou equivalente, dirigida ao Prefeito(a) ou Gestor(a) da Autarquia, conforme o caso, será feita através de Ofício, a qual conterá as seguintes informações:

I - número e data do pedido;
II - nome do Órgão/Ente requisitante;

III - valor do adiantamento;
IV - classificação orçamentária;
V - finalidade;
VI - justificativa;
VII - nome, matrícula, cargo ou função do portador do adiantamento;
VIII - prazo para aplicação, não superior a 90(noventa) dias;
IX - data e assinatura do titular do Órgão/Ente requisitante.

§ 1º Entende-se por portador do adiantamento o servidor que o recebe e torna-se responsável por sua aplicação e prestação de contas.

§ 2º As disposições expressas no caput não se aplicam à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º.

Art. 7º A autorização de adiantamento é de competência do Prefeito(a) ou Gestor(a) da Autarquia, conforme o caso.

§1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada a ordenadores de despesas, mediante ato expresso comunicado à autoridade financeira da Sede ou da entidade de origem.

§2º O setor de Contabilidade inscreverá como responsável o portador do adiantamento, o qual só será eximido de responsabilidade após a aprovação da prestação de contas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO

Art. 7º O recebimento do adiantamento processar-se-á, como regra geral, por meio de depósito em conta, aberta em nome do portador do adiantamento, em banco responsável pela movimentação financeira da Prefeitura ou entidade a esta vinculada.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda remeterá a 1ª via da Nota de Empenho e da Nota de Pagamento ao Órgão/Ente requisitante, para sua entrega ao portador do adiantamento, com vistas a sua futura comprovação de despesas (prestação de contas).

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO

Art. 10. O Adiantamento do Numerário deverá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

§1º Antes de qualquer aquisição, deverá o portador do adiantamento certificar-se da inexistência ou da indisponibilidade do bem em almoxarifado.

§2º A aplicação do adiantamento não poderá fugir das condições e finalidades constantes do respectivo pedido, só podendo ser a elas acrescidas eventuais despesas bancárias relacionadas com a movimentação da respectiva conta, se houver e não decorrer de falha do portador.

Art. 11. O prazo de aplicação é de no máximo 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do numerário, sendo vedada a aplicação além do prazo definido neste artigo.

Parágrafo único. Será adotado o regime de pronto pagamento de que se ocupa o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ou sucedânea, ou seja, todo pagamento será efetuado contra a entrega do bem ou serviço.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 12. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios da realização da despesa deverão ser expedidos em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou entidade a ela vinculada, contendo o atestado do recebimento do material ou da prestação do serviço fixado pelo recebedor dos mesmos.

§1º Os recibos ou qualquer outro documento deverão ser acompanhados da respectiva Nota ou Cupom Fiscal, discriminando o material fornecido ou o serviço prestado, independente do seu valor.

§2º Em se tratando de serviço prestado por pessoa física a comprovação deverá ser feita através de emissão de Nota Fiscal, emitida pela SMFAZ, nos termos do caput deste artigo, procedidas as retenções legais incidentes.

§3º Os valores referentes as retenções serão recolhidos à Fazenda Municipal, pelo agente suprido, no prazo de aplicação do Adiantamento.

Art.13. No processo de Prestação de Contas, o comprovante de despesa realizada somente será admitido quando apresentado dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o Adiantamento.

Art.14. Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis ou que se refira a despesa não classificável na espécie de Adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos comprovantes originais, exceto da nota de empenho e da nota de pagamento que permanecerão anexadas ao processo relativo ao pedido de Adiantamento.

Art.15. Ocorrendo aplicação de numerário de Adiantamento em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado nos termos do art. 2º, o responsável estará obrigado a restituir o respectivo valor.

Parágrafo único. A baixa da responsabilidade somente ocorrerá, após a efetivação da restituição.

Art. 16. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, o Setor de Contabilidade ou Órgão equivalente, deverá glosar o documento.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. A prestação de contas do Adiantamento de Numerário recebido será feita pelo servidor responsável, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar do término do prazo de aplicação fixado no art. 7º deste Decreto, perante o setor responsável.

§ 1º Para fins do disposto neste Capítulo VI, considera-se setor responsável:

I – no âmbito das Autarquias, a contabilidade a qual se vincula;
II – no âmbito dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência e Educação, a contabilidade vinculada a cada Fundo;
III – no âmbito das Secretarias não vinculadas aos Fundos citados no inciso II deste artigo, a Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º No mês de dezembro, excepcionalmente, todas as concessões de Adiantamento de Numerário deverão ter as contas prestadas até o dia 15(quinze), para efeitos de encerramento do exercício financeiro.

Art. 18. A comprovação de despesas, depois de devidamente autuada, deverá ser encaminhada ao setor responsável, para análise da quitação e posterior baixa.

§1º A atestação de despesas com aquisição de peças e acessórios para equipamentos de escritório, bem como os referentes a serviços neles realizados, deverá identificá-los através dos respectivos números patrimoniais.

§2º Constatada qualquer falha ou irregularidade, a SMFAZ devolverá o processo ao portador do Adiantamento, que terá o prazo improrrogável de 10(dez) dias para sua regularização.

§ 3º Se as falhas ou irregularidades não forem sanadas no prazo estabelecido, deverão ser adotados os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§4º As despesas sem comprovantes hábeis serão glosadas em seu valor total.

§5º No caso de afastamento prolongado ou definitivo do portador de um adiantamento em aberto, o titular do Órgão/Ente orçamentário comunicará o fato a quem de direito, a fim de que sejam bloqueados eventuais créditos do mesmo até que seja aprovada sua comprovação de despesas.

Art. 19. A comprovação de despesas, no caso de autarquias, seguirá, no que couber, as regras estabelecidas nesse capítulo VI.

Art. 20. As Prestações de Contas de adiantamentos em favor dos Centros Regionais de Assistência Social – CRAS, de que trata o art. 4º deste Decreto, serão submetidas a análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. Da análise e deliberação do CMAS será lavrada Ata de reunião pela aprovação ou não das contas, devidamente assinada, a qual se integrará a prestação de contas.

Art. 21 Caso não seja apurada irregularidade alguma na prestação de contas, caberá à Contabilidade emitir a Guia de Quitação, conforme modelo constante no Anexo III.

§ 1º A Guia de Quitação será impressa em 2 (duas) vias, ambas assinadas pelo servidor responsável pela análise da Prestação de Contas.

§ 2º Será lavrado recibo de entrega da Guia de Quitação a ser assinado pelos responsáveis indicados no art. 31, alínea "I", conforme modelo anexo ao presente, Anexo IV.

Art. 22. O processo comprobatório da realização da despesa a que alude este Decreto, deverá ser instruído, obrigatoriamente:

I – Os comprovantes ou recibos, com o ATESTO em seu verso por 01(um) servidor de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado:

a) não é permitida atestação pelo portador do adiantamento, nem pelo titular do Órgão/Ente requisitante;
b) quando o comprovante de despesa não oferecer espaço suficiente para sua atestação em seu verso, poderá ser utilizado, com o mesmo fim, o espaço disponível na folha na qual tenha sido colado.

II – data de emissão igual ou posterior à do recebimento do Adiantamento;
III – comprovante do recolhimento de tributos, quando couber;
IV – comprovante de pagamento justificado, esclarecendo-se o destino da mercadoria, a finalidade da realização da despesa e do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação;
V – comprovantes de despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica;
VI – nota de venda ao consumidor, no caso de compra de material;
VII – nota fiscal de prestação de serviços, no caso de prestação de serviços por pessoa jurídica:

a) recibo de pagamento a autônomo;
b) recibo de pagamento de serviço.

VIII – comprovante de saldo não utilizado, se for o caso;
IX – ato do CMAS no caso de prestações de contas de adiantamentos previstos no art. 4º;
X – a justificativa de que trata o inciso IV deste artigo respeita as despesas de adiantamento previstas no inciso V do art. 2º deste Decreto.

Art. 23. Nos casos de aquisição de material ou de qualquer outra operação sujeita a tributo, nenhuma despesa será admitida quando desacompanhada de documento fiscal regular, de acordo com a legislação tributária vigente.

Parágrafo único. Caso o documento comprobatório não traga identificação do destinatário dos serviços, nem das aquisições, deverá vir acompanhado de recibo discriminatório, indicando os itens adquiridos, o nome do responsável pelo Adiantamento e o Órgão/Ente a que pertencer, sem prejuízo da retenção desse documento, para posterior verificação da fiscalização tributária.

Art. 24. Não haverá ressarcimento ao portador de valor aplicado que exceder o do adiantamento que lhe haja sido concedido.

Art. 25. Nenhum documento poderá ser substituído no processo de comprovação de despesa, quando sua retificação for impraticável, será ressalvada sua substituição no rodapé do documento substituído, não podendo este ser desentranhado do processo.

Art. 26. Para análise da comprovação de despesas, é obrigatório o preenchimento do Mapa Discriminativo das Despesas em anexo a este Decreto.

Art. 27. Quando a Prestação de Contas não atender a este Decreto, o Gestor do Órgão/Ente notificará o responsável pelo Adiantamento para o recolhimento imediato aos cofres públicos da parte que não foi aceita, cabendo-lhe posteriormente a comprovação do referido recolhimento.

Parágrafo único. No caso da não regularização da prestação de contas glosada, aplicar-se-á o disposto no art. 32 deste Decreto.

Art. 28. Se resultar infrutífera a tentativa de saneamento do processo junto ao portador do Adiantamento e/ou ao titular do Órgão/Ente requisitante, deverão ser adotadas os seguintes procedimentos:

I - a SMFAZ proporá ao ordenador de despesas a impugnação da comprovação das despesas;
II - uma vez impugnada a comprovação através de despacho no processo, este será devolvido ao Órgão/Ente responsável pelo portador do Adiantamento;
III - ao tomar conhecimento da impugnação, o Órgão/Ente realizará abertura de tomada de contas especial, devendo esta ser concluída dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos;
IV - concluída a tomada de contas especial, o processo deverá ser remetido à SMFAZ para a devida escrituração contábil em tempo hábil.

CAPÍTULO VII
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 29. O saldo do Adiantamento não utilizado deverá ser recolhido aos cofres públicos através do banco credenciado, utilizando-se guia de recolhimento próprio, contendo:

I - nome, matrícula, cargo ou função do portador;
II - valor e data do recolhimento;
III - número do empenho e da nota de pagamento.

§1º A Secretaria Municipal da Fazenda informará a conta bancária onde deverá se processar o recolhimento de que trata o caput deste artigo.

§2º No mês de dezembro todos os saldos de Adiantamento de Numerário não utilizados serão recolhidos até o dia 15 (quinze), mesmo que o prazo de aplicação não tenha expirado.

Art. 30. A autoridade requisitante, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Administração na utilização do Adiantamento, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

CAPÍTULO VIII
DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

Art. 31. A SMFAZ, por meio dos setores de Contabilidade, fará o exame da comprovação de despesas e emitirá parecer.

§ 1º Caso não seja apurada irregularidade alguma na comprovação, a SMFAZ emitirá a Guia de Quitação, em duas vias, em caso de processo físico, e as incorporará ao processo, seguindo este os passos indicados nas alíneas subsequentes:

a) será despachado para o órgão de origem para ciência de seu titular, do ordenador de despesas, do titular do Órgão/Ente requisitante e do portador do Adiantamento, que retirará uma via da Guia de Quitação, dando ciência do recebimento na outra via constante no Processo;
b) seguirá para o setor competente de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda a fim de ser feita a devida escrituração e dada a baixa do responsável, no caso, o portador do adiantamento, sendo posteriormente arquivado na Contabilidade responsável.

§ 2º O prazo para análise da prestação de contas do adiantamento será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do processo pelo setor competente.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 32. O portador do adiantamento ficará sujeito às penalidades legais, de acordo com o que vier a ser apurado na tomada de contas abaixo estipuladas, calculadas sobre o valor do Adiantamento concedido.

I – a partir do nonagésimo primeiro dia contado da data do recebimento do numerário, incidirá juros diários e cumulativos de 0,33% (trinta e três centésimos por cento);
II – a partir do centésimo segundo dia de atraso e, a partir daí, a cada 30 (trinta) dias, incidirá multa de 2% (dois por cento) cumulativamente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de ser promovida inscrição na Dívida Ativa e abertura contra o responsável da competente ação executiva fiscal, além de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Considerar-se-á em alcance, incorrendo em responsabilidade administrativa, civil e penal, o responsável por Adiantamento que ultrapassar, sem prestar contas, o prazo máximo referido neste Decreto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Considera-se interrompida, para todos os efeitos, a aplicação do Adiantamento por impedimento de seu portador.

§1º O impedimento poderá decorrer de força maior ou do afastamento provisório da função pública, devidamente comprovado por meio hábil.

§2º Entende-se como interrompida a aplicação que deixar de ser efetuada por impedimento do portador, definitivo ou provisório, que exceda o prazo de aplicação do adiantamento.

§3º No caso do parágrafo anterior, caberá à autoridade requisitante promover o recolhimento do saldo, se houver, e a comprovação do adiantamento.

§4º O processo de comprovação deverá ser instruído com documento comprobatório da ocorrência dos fatos previstos no §1º deste artigo.

Art. 34. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e Prestação de Contas dos Adiantamentos de Numerário concedidos, serão sanadas pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 35. Ao se constatar, quaisquer irregularidades comunicadas e não sanadas, de imediato, informará o fato ao Titular do Órgão/Ente, para fins de apuração de responsabilidade.

Art. 36. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Controladoria Geral do Município poderão baixar normas complementares, visando a plena execução deste Decreto.

Art. 37. Fica aprovado o modelo apresentado no Anexo I – Mapa Discriminativo das Despesas, deste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.846/2023, bem como seus anexos.

Arapiraca/AL, 26 de janeiro de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

ANEXO I
AO DECRETO Nº 2.893/2024

MAPA DISCRIMINATIVO DAS DESPESAS

PROC. DE AUTORIZAÇÃO_____VALOR R$_____
NOTA DE EMPENHO_____
CÓDIGO DE DESPESAS_____
ORDEM DE PAGAMENTO_____

NOME DO PORTADOR_____
MATRÍCULA_____

MAPA DISCRIMINATIVO DAS DESPESAS				
ITEM	**DATA**	**FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO**	**NOTA FISCAL**	**VALOR (R$)**
TOTAL DAS DESPESAS				
SALDO A RECOLHER				
DATA DA ELABORAÇÃO		**ASSINATURA DO PORTADOR**		

ANEXO II
AO DECRETO Nº 2.893/2024

VALORES A SEREM REPASSADOS MENSALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIPO	UNIDADE	Nº EQUIPES	VALOR
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS BATINGAS	01	R$ 1.000,00
	CRAS BRISA DO LAGO	01	R$ 1.000,00
	CRAS CANAFÍSTULA	01	R$ 1.000,00
	CRAS ITAPOÃ	01	R$ 1.000,00

	CRAS MANGABEIRAS	01	R$ 1.000,00
	CRAS MANOEL TELES	01	R$ 1.000,00
	CRAS PAINEIRAS	01	R$ 1.000,00
	CRAS PLANALTO	01	R$ 1.000,00
	CRAS PRIMAVERA	01	R$ 1.000,00
	CADÚNICO	01	R$ 700,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ABRIGO SIMONE EMÍDIO	01	R$ 700,00
	ABRIGO MARIA DAS NEVES	01	R$ 700,00
	CREAS	01	R$ 700,00
	CENTRO POP	01	R$ 700,00
	CENTRO DIA	01	R$ 700,00
SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER	CRAMSV	01	R$ 700,00
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	REGIÃO I	01	R$ 700,00
	REGIÃO II	01	R$ 700,00

ANEXO III
AO DECRETO Nº 2.893/2024
MODELO DE GUIA DE QUITAÇÃO
(1ª Via - Contabilidade)
GUIA DE QUITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 20 do Decreto nº 2.893/2024, confirmamos a regularidade da prestação de contas relativa ao Processo Administrativo nº ____/____,referente ao Adiantamento de numerários concedidos ao(a) servidor(a) _____, CPF nº_____, matrícula nº _____, não havendo, portanto, débitos de qualquer natureza referente ao processo acima.
Pelo que, firmamos a presente Guia.

Arapiraca-AL, ___ de _____ de _____

Servidor da Contabilidade Geral
Matrícula nº _____

Recebi da Contabilidade Geral a 2º via da Guia de Quitação, referente ao Processo Administrativo nº_____/_____.

Data ___/____/____

Assinatura do Portador

(2ª Via - Portador)
GUIA DE QUITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 20 do Decreto nº 2.893/2024, confirmamos a regularidade da prestação de contas relativa ao Processo Administrativo nº ____/____,referente ao Adiantamento de numerários concedidos ao(a) servidor(a) _____, CPF nº_____, matrícula nº _____, não havendo, portanto, débitos de qualquer natureza referente ao processo acima.
Pelo que, firmamos a presente Guia.

Arapiraca-AL, ___ de _____ de _____

Servidor da Contabilidade Geral
Matrícula nº _____

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:10F862D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO: 12270058/2023
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **DEBORA CLARA ALVES HENRIQUE 13215925400**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº43.413.879/0001-06.
OBJETO: Contratação de saldo remanescente com a empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2022.
Valor: R$ 582.661,45 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**	
UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
0200 – GABINETE DO PREFEITO	2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0201 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0400 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0500 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1400 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8020 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE, e Sra. DÉBORA CLARA ALVES HENRIQUE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C6D3BC3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO: 12040088/2023
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **RESTAURANTE E POUSADA BOM SABOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.751/0001-01.
OBJETO: Contratação de saldo remanescente com a empresa especializada para fornecimento de alimentação preparada (almoço, tipo quentinha), conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2022.
Valor: R$ 386.658,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**	
UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
0200 – GABINETE DO PREFEITO	2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0201 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0400 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0500 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	PESSOA JURÍDICA
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1400 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8020 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE, e Sr. MATHEUS SOARES DE MELO RAPOSO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B4BF0B98

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024
PROCESSO: 12040089/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **DNB COMÉRCIO DE GÁS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.084.713/0001-62.
OBJETO: Contratação de saldo remanescente para aquisição de água mineral e gás de cozinha GLP 13kg, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2022.
Valor: R$ 1.306.615,80 (um milhão, trezentos e seis mil e seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**	
UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
0200 – GABINETE DO PREFEITO	2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0201 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0400 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0500 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1400 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8020 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE, e Sr. DOUGLAS NASCIMENTO BRITO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FD4B1C7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0086/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0086/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:

PLANILHA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS		
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**
FRANCISCA NATALIA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 1.088,00
ALYSSANDIS SANDES LIMA	MOTORISTA ESCOLAR	R$ 100,00
JOSE LOURENCO DE LIMA NETO	MOTORISTA CAT D	R$ 100,00
JANIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA CAT B	R$ 550,00
DENISE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM A	R$ 400,00
LIDIEGIA SILVA SANTANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07	R$ 500,00

CONCEDER, gratificação de estímulo aos servidores abaixo relacionados:

REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS		
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 338,00
GRAZIELA CECILIA SANTANA DIAS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 902,00
GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12	R$ 188,00
ROBSON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA CAT D	R$ 350,00
JURANDI FAUSTINO DE ARAUJO	MOTORISTA K	R$ 1.031,00
SAMUEL VIEIRA SANTOS	MOTORISTA CAT D	R$ 350,00
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23	R$ 400,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de janeiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1D049268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0088/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0088/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

Matrícula	Nome	Cargo	INSALUBRI DADE	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS
23853	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	ENFERMEIRO UPA	-	05 dias	24H	
23822	ALINE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	-	07 dias		
23805	ANNA RAFAELLA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23786	DANIELA SIMIAS ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		05 dias		
23787	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23797	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	ENFERMEIRO UPA		05 dias	12H	24H-
23802	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		07 dias		
23843	IVANEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	12H	
23781	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		07 dias		
23820	JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23798	JULIA MARIA CORREIA SANDES	ENFERMEIRO UPA		07 dias	72H	
23807	KAREANNE GOMES NOIA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	20H	
23883	LEANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	12H	
23860	LEIDIANA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO UPA		05 dias		
23877	LETICIA MOREIRA BATALHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	58H	
23779	LUCIA ARCANJO LIMA DE ARAUJO	ENFERMEIRO UPA		04 dias	12H	
23801	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		05 dias		
23869	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23827	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		08 dias	24H	
23829	MARIA LUCIANA DE ANDRADE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		07 dias	16H	
23818	MARIA VERONICA ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	73H	
23794	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	ENFERMEIRO UPA		05 dias	24H	
23790	PATRICIA DO AMARAL BRANDAO	ENFERMEIRO UPA		09 dias	96H	
489	PATRICIA CAVALCANTE MAFRA FERRAZ	AGENTE SANITARIO A		01 dia		
23890	POLIANA MOREIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23857	SANDRA DA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO UPA		06 dias	12H	
23848	SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	06H	
23835	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23884	THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO UPA		02 dias		
23879	TAISA SANTANA BARRETO	ENFERMEIRO UPA		06 dias	12H	
23780	WANDERSON DE ASSIS SANTOS	ENFERMEIRO UPA		06 dias	12H	
23808	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23814	CLAUDIANE DE SA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		07 dias	24H	
23811	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		07 dias	24H	
23799	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		05 dias		
23385	ESTEVAO MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		06 dias	24H	
249	LUCIO FLAVIO CAVALCANTE LIMA	AUXILIAR DE LABORATORIO A		04 dias		
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		03 dias		
23812	ALINE MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		05 dias	24H	
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA CAT D		02 dias		
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D		06 dias	24H	
14552	ALMIR ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA CAT D		04 dias	24H	
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		06 dias	48H	
16055	ALDIR BARROS SOARES	MOTORISTA CAT D		06 dias	24H	
23623	GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12		30 dias		
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		30 dias		
23516	ELVIS VENTURA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		10 dias		
14611	SAMUEL VIEIRA SANTOS	MOTORISTA CAT D		01 dia		
14629	TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA	MOTORISTA CAT D		05 dias		
16056	ALYSSANDIS SANDES LIMA	MOTORISTA		07 dias		
14616	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D		04 dias		
23433	CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		04 dias		
24	GUTEMBERG FREIRE	MOTORISTA K		04 dias		
23796	LAIS VIDAL BARBOZA	ENFERMEIRO		03 dias	12H	
23777	FRANCISCA NATALIA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23			R$ 705,90	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E4074A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADICIONAL NOTURNO E PLANTÕES EXTRAS DOS SERVIDORES.

Matrícula	Nome	Cargo	INSALUBRIDADE	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS
23853	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	ENFERMEIRO UPA	-	05 dias	24H	
23822	ALINE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA	-	07 dias		
23805	ANNA RAFAELLA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23786	DANIELA SIMIAS ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		05 dias		
23787	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23797	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	ENFERMEIRO UPA		05 dias	12H	24H-
23802	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		07 dias		
23843	IVANEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	12H	
23781	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		07 dias		
23820	JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23798	JULIA MARIA CORREIA SANDES	ENFERMEIRO UPA		07 dias	72H	
23807	KAREANNE GOMES NOIA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	20H	
23883	LEANDRO GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	12H	
23860	LEIDIANA SILVA DE LIMA	ENFERMEIRO UPA		05 dias		
23877	LETICIA MOREIRA BATALHA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	58H	
23779	LUCIA ARCANJO LIMA DE ARAUJO	ENFERMEIRO UPA		04 dias	12H	
23801	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		05 dias		
23869	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23827	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		08 dias	24H	
23829	MARIA LUCIANA DE ANDRADE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		07 dias	16H	
23818	MARIA VERONICA ARAGAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	73H	
23794	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	ENFERMEIRO UPA		05 dias	24H	
23790	PATRICIA DO AMARAL BRANDAO	ENFERMEIRO UPA		09 dias	96H	
489	PATRICIA CAVALCANTE MAFRA FERRAZ	AGENTE SANITARIO A		01 dia		
23890	POLIANA MOREIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23857	SANDRA DA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO UPA		06 dias	12H	
23848	SARGERLANDO RODRIGUES DE DEUS	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias	06H	
23835	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23884	THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO UPA		02 dias		
23879	TAISA SANTANA BARRETO	ENFERMEIRO UPA		06 dias	12H	
23780	WANDERSON DE ASSIS SANTOS	ENFERMEIRO UPA		06 dias	12H	
23808	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - UPA		06 dias		
23814	CLAUDIANE DE SA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		07 dias	24H	
23811	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		07 dias	24H	
23799	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		05 dias		
23385	ESTEVAO MOREIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		06 dias	24H	
249	LUCIO FLAVIO CAVALCANTE LIMA	AUXILIAR DE LABORATORIO A		04 dias		
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		03 dias		
23812	ALINE MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU		05 dias	24H	
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA CAT D		02 dias		
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D		06 dias	24H	
14552	ALMIR ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA CAT D		04 dias	24H	
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		06 dias	48H	
16055	ALDIR BARROS SOARES	MOTORISTA CAT D		06 dias	24H	
23623	GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12		30 dias		
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		30 dias		
23516	ELVIS VENTURA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		10 dias		
14611	SAMUEL VIEIRA SANTOS	MOTORISTA CAT D		01 dia		
14629	TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA	MOTORISTA CAT D		05 dias		
16056	ALYSSANDIS SANDES LIMA	MOTORISTA		07 dias		
14616	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D		04 dias		
23433	CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23		04 dias		
24	GUTEMBERG FREIRE	MOTORISTA K		04 dias		
23796	LAIS VIDAL BARBOZA	ENFERMEIRO		03 dias	12H	
23777	FRANCISCA NATALIA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23			R$ 705,90	

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:437EE890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401.005/2024

Partes: PMMD e a empresa **BRASFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.922/0001-85.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (PADRÃO FNDE) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2022.
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS/CJC-01** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melanímico de alta pressão, e na face inferior em laminado melanímico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	NASA	Unidade	720	R$ 560,00	R$ 403.200,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 403.200,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos reais).**
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
BRASFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA
Ana Karina Bezerra Maia – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:90840750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0401.003/2024

Partes: PMMD e a empresa **TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (PADRÃO FNDE) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2022.
Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Conjunto Professor / CJP-01** 1 (uma) mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço.	RFA / REAL PLAST	Unidade	210	R$ 511,00	R$ 107.310,00
02	**(COTA) Conjunto Professor / CJP-01** 1 (uma) mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço.	RFA / REAL PLAST	Unidade	22	R$ 549,00	R$ 12.078,00
03	**CONJUNTO ALUNO / CJA-04** Vermelho (para alunos com altura entre 1,33 a 1,59m). 1 (uma) mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, (apresentar o certificado do inmetro conforme resolução 105 de 6 de março de 2012, e em conformidade com a norma abnt nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual).	RFA / REAL PLAST	Unidade	1.450	R$ 337,00	R$ 488.650,00
04	**(COTA) CONJUNTO ALUNO / CJA-04** Vermelho (para alunos com altura entre 1,33 a 1,59m). 1 (uma) mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, estrutura tubular de aço, (apresentar o certificado do inmetro conforme resolução 105 de 6 de março de 2012, e em conformidade com a norma abnt nbr 14006:2008 – móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual).	RFA / REAL PLAST	Unidade	400	R$ 387,00	R$ 154.800,00

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 762.838,00 (Setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais).**
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
TICUPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA
Jackson Santana Amorim – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:A1180073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2901.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **LOCATTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.684.164/0001-46.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (DRAGA) PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, visando atender as necessidades do município Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 054/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VEÍCULOS	VEICULOS	VALOR UNITARIO (R$)	DIARIAS POR VEÍCULO	VALOR TOTAL POR VEÍCULO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Draga de areia locação de draga de areia: com conjunto moto-bomba de sucção, com motor diesel, sendo necessariamente pelo menos 100 metros de tubo flexível de pad, com operador incluso.	2	2	R$ 1.824,62	214	**R$ 390.468,68**	**R$ 780.937,36**

Vigência: Este contrato tem vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: R$ 780.937,36 (Setecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Flavio Pereira Ramires
LOCATTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5DBD87A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3974/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 008/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Nesta data INTIMO as interessadas **ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, CNPJ 35.365.285/0001-49 (sediada em Piaçabuçu), representada neste ato por sua Presidente, Sra. NAYARA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF sob nº 383.128.358-30, para apresentação de amostras para os itens abaixo listados conforme previsto no subitem 12.1 do edital, no qual sera avaliado pela nutricionista do município que lavrará o laudo das amostras.

ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, CNPJ 35.365.285/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Abacaxi 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	Unidade	4000
02	Abóbora tamanha média primeira qualidade e livre de sujidades.	Kg	1600
03	Alface crespo: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Kg	700
04	Alho: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Kg	2500
05	Banana da terra: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	Dúzias	800
06	Banana: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	Dúzias	2100
07	Batata doce: tamanho médio, uniformes inteiras sem ferimentos ou defeitos, firme sem corpos estranho ou terra aderindo a superfície externa.	Kg	2000
08	Batata inglesa: in natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	Kg	7500
09	Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. N 12/78 da cnnpa	Kg	3500
10	Cebolinha: in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Unidade	3500
11	Cenoura: in natura sem folha, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	Kg	7300
12	Cheiro verde in natura fresco de primeira qualidade com características organolépticas mantidas.	Unidade	3500
13	Chuchu: in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Kg	6200
14	Frango coxa sobrecoxa semtempero - de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	Kg	3000
15	Frango inteiro de granja: deve ser embalado em plástico transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	3800
16	Frango peito sem tempero - de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	Kg	4500
17	Goiaba: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	1300
18	Inhame: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	Kg	1500
19	Jenipapo novo 1ª qualidade tamanho médio com casca sem rupturas.	Kg	400
20	Laranja nova 1ª qualidade sem ferimento grau médio de amadurecimento tipo comum com casca sã sem rupturas.	Unidade	5000
21	Macaxeira: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	Kg	1500
22	Mamão papaia de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	Kg	1400
23	Manga: nova de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	Kg	1100
24	Maracujá in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	1300
25	Maxixe de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	400
26	Melancia: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou ruptura na casca.	Kg	2000
27	Melão: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	1500
28	Pepino de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	300
29	Pimentão: in natura, de tamanho grande, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	Kg	3250
30	Quiabo de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	600
31	Repolho de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	Kg	600
32	Ovo caipira: tipo médio (peso entre 50 e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriadas com respectiva data de validade.	Dúzias	1250

33	Tomate: in natura, tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.	kg	5500

Piaçabuçu/AL, 19 de Fevereiro de 2024

MARCOS JUCELIO DE ARGOLO MILITÃO
Secretário Adjunto Compras, Convênios E Licitações
Secretário Adjunto

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:846BC87C

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3975/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Nesta data INTIMO as interessadas **ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO**, CNPJ 35.365.285/0001-49 (sediada em Piaçabuçu), representada neste ato por sua Presidente, Sra. NAYARA DOS SANTOS, portadora do CPF/MF sob nº 383.128.358-30, **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI**, inscrita no CNPJ nº 07.716.270/0001-42, sediada no Município de Igreja nova/AL, representado neste ato por seu Presidente, Sr. ROBERTOVIEIRA MOURA NASCIMENTO, portador do CPF/MF sob nº 563.283.544-87, e **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, sediada no Município de Coruripe/AL, representado neste ato por seu Procurador, o Sr. CICERO DOS SANTOS, portador do CPF/MF sob nº 860.157.374-68, para apresentação de amostras para os itens abaixo listados conforme previsto no subitem 7.1 do edital, no qual sera avaliado pela nutricionista do município que lavrará o laudo das amostras.

ASSOCIAÇÃO DOS AGROCULTORES FAMILIARES DO POVOADO RETIRO, CNPJ 35.365.285/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Abacaxi 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	4.000	Unidade
2	Abóbora tamanha média primeira qualidade e livre de sujidades.	2.000	Kg
3	Alface crespo: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	2.000	Kg
4	Alho: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	500	Kg
6	Banana da terra: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	800	Duzias
7	Banana: de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sem rupturas.	4.000	Duzias
8	Batata doce: tamanho médio, uniformes inteiras sem ferimentos ou defeitos, firme sem corpos estranho ou terra aderindo a superfície extrena.	4.000	Kg
9	Batata inglesa: in natura, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg
10	Bolo: sabor macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg
11	Bolo: sabor tradicional: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg
12	Bolo: sabor cenoura: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	5.000	Kg
13	Cebola branca de primeira com casca protetora, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. N 12/78 da cnnpa	2.500	Kg
14	Cebolinha: in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	4.000	Unidade
15	Cenoura: in natura sem folha, de primeira, tamanho mérdio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida á superfície externa.	3.000	Kg
16	Cheiro verde in natura fresco de primeira qualidade com caracteriíticas organolépticas mantidas.	4.000	Unidade
17	Chuchu: in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	2.000	Kg
21	Feijão de arranca: in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	5.000	Kg
22	Feijão de corda: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Kg
23	Frango coxa sobrecoxa semtempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg
24	Frango inteiro de granja:deve ser embalado em lástico transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	8.000	Kg
25	Frango peito sem tempero – de primeira qualidade, congelado, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n 304 de 22/04/1996 e n 145 22/04/1998, da resolução da anvisa n 105 de 19/05/1999.	2.000	Kg
26	Goiaba: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	4.000	Kg
27	Inhame: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	1.000	Kg
28	Jenipapo novo 1º qualidade tamanho médio com casca sem rupturas.	150	Kg
29	Laranja nova 1º qualidade sem ferimento grau médio de amadurecimento tipo comum com casca sã sem rupturas.	10.000	Unidade
32	Macaxeira: de 1° qualidade, sem ferimentos, tamanho médio.	5.000	Kg
33	Mamão papaya de 1º qualidade grau médio de amadurecimento com casca sã e sem rupturas.	5.000	Kg
34	Manga: nova de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.	3.000	Kg
35	Maracuja in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	1.000	Kg
36	Maxixe de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg
37	Melancia: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou ruptura na casca.	9.000	Kg
38	Melão: in natura, de tamanho médio, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	5.000	Kg
39	Milho verde (espiga)	4.000	Unidade
40	Ovo caipira: tipo médio (peso entre 50 e 54g por unidade), casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriadas com respectiva data de validade.	7.000	Duzias
41	Pão de macaxeira: a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	1.000	Und
42	Pepino de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.300	Kg
43	Pimentão: in natura, de tamanho grande, inteira, grau médio de amadurecimento e sem ferimentos ou rupturas na casca.	2.500	Kg
44	Pizza de macaxeira:a embalagem original deve ser transparente, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	5.000	Unidade
45	Quiabo de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	1.000	Kg

46	Repolho de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidade.	2.500	Kg
47	Tangerina in natura de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade.	10.000	Unidade
48	Tomate: in natura, tipo salada, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.	5.000	Kg

COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA – COOBAPI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
05	Arroz branco, tipo II, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente.	4.500	Kg

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA CÔLONIA PINDORAMA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
18	Concentrado de abacaxi: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade
19	Concentrado de acerola: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade
20	Concentrado de maracujá: suco concentrado e integral da fruta com água. Conservadores: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta; estabilizante: goma gelana, data de validade/lote/fabricação na embalagem; não contendo glúten, sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária vidro (500 ml) e secundaria caixa de papel resistente.	7.000	Unidade
30	Leite de coco: produto a base de coco, embalagem de vidro com 500 ml.	5.000	Unidade
31	Leite pasteurizado: tipo c, embalagem primaria: filme de polietileno conteúdo líquido 1000 ml, contendo os dados impressos de acordo com a legislação.	10.000	Litro

Piaçabuçu/AL, 19 de Fevereiro de 2024

GUTTENBERG COSTA BRÊDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:CE181FD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	0003316	RAPHAEL DA GAMA MILITÃO	DEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO	0008628	EDVANE ROSENDO DOS SANTOS	FALTOU
AGENTE ADMINISTRATIVO	0006739	ALEX ALBERTO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	FALTOU
AGENTE ADMINISTRATIVO	0005540	JEYSE DA GRAÇA SILVA	FALTOU
AGENTE ADMINISTRATIVO	0006682	JEANDERSON CÍCERO DOS SANTOS	FALTOU
AGENTE ADMINISTRATIVO	0003390	JOSE LUCAS DOS SANTOS	FALTOU
AGENTE ADMINISTRATIVO	0009388	ABEL HENRIQUE RIBEIRO GUEDES	DEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO	0000109	JOSE WELLINGTON FIRMINO	DEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO	0004574	ISAÍAS SANDES TELIS	DEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO	0009480	VICTOR MANUEL HILARIO CAVALCANTE	DEFERIDO
AGENTE ADMINISTRATIVO	0007635	JETRO SANTOS AZEVEDO	FALTOU
AGENTE ADMINISTRATIVO	0004726	VITOR VALÉRIO DOS SANTOS	FALTOU
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0002712	JOZIVAN FIRMINO	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0004327	ANNIELY MARIA SANTOS	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0006958	JOSE ANDRE DOS SANTOS	FALTOU
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0006185	GLEZIA NASCIMENTO TAVARES SANTOS	DEFERIDO
TEC. EM ENFERMAGEM	0009478	SUZANE PATRÍCIA HILÁRIO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
TEC. EM ENFERMAGEM	0005461	EDIVANIO SOUZA CRUZ	DEFERIDO
TEC. EM ENFERMAGEM	0008044	DANILO SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
TEC. EM ENFERMAGEM	0001811	CAMILA SILVA DOS SANTOS	FALTOU
TEC. EM ENFERMAGEM	0005912	RUBEM ALEXANDRE DOS SANTOS	FALTOU
ENFERMEIRO PSF	0008288	LAIS NAYANNE FARIAS COSTA	DEFERIDO
ENFERMEIRO PSF	0005631	ANNIE MONIQUE DA SILVA ROCHA SANTOS	DEFERIDO
ENFERMEIRO PSF	0000465	VERUSKA SANTANA SANTOS	DEFERIDO
MEDICO PSF	0006410	LUCAS BATISTA SANTOS	DEFERIDO
MEDICO PSF	0002026	LUCAS NUNES GUEDES	DEFERIDO
MEDICO PSF	0004592	BONY ROGÉRIO LOPES SANTOS	FALTOU
GARI	0003806	WILKER RODRIGUES LIMA	DEFERIDO
GARI	0007190	DANIELLY MARIA SANTOS	FALTOU
ODONTÓLOGO	0004997	THALES HENRICK SILVA PEREIRA	DEFERIDO
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0000046	VICTOR ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0003492	JOSÉ SOUZA MOREIRA	DEFERIDO
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0006461	JONATHA RICHARDSON INÁCIO GOMES	DEFERIDO
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0008347	CLESE ANNE OLIVEIRA COSTA	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0009164	GILMARA DOS SANTOS ARAÚJO	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0002911	EDMARNEY DOS SANTOS FRANÇA	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0009272	ITALO JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0009114	JOSÉ CARLOS VITORIANO DOS SANTOS	DEFERIDO
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0002262	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0007380	LANNA GRACIELI INACIO DA SILVA	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0008624	GLEIDE NUNES DA SILVA	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0003798	CLAUDEMIR DOS SANTOS	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0009082	IARA MARIA SILVA DANTAS	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0007381	RICARDO BISPO SANTOS	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0006838	ELTON SANTOS SOUZA	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0001944	CAMILA SALGUEIRO DOS SANTOS	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0009211	ALEXANDRA SANTANA DE SOUZA	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0004884	DEISE SANTOS DE JESUS	FALTOU
PROFESSOR NÍVEL ANOS INICIAIS	0005003	REJANE VIEIRA MELO	FALTOU
MERENDEIRA	0002818	DANIELE DA CONCEIÇÃO MOTA	DEFERIDO
MERENDEIRA	0003573	RENATA PEREIRA MACHADO PINHEIRO	FALTOU
MERENDEIRA	0003835	MARIA GORETI DE OLIVEIRA	FALTOU
MERENDEIRA	0000724	CAMILA EDITE FEITOSA FREITAS	DEFERIDO
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0007433	CLAUDETE FERREIRA DOS REIS	DEFERIDO
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0006638	MARIA APARECIDA DA SILVA	FALTOU
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0000121	JOÃO PAULO SOARES FERREIRA	FALTOU
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0000325	ELENILDA CAMPOS DANTAS	DEFERIDO
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0002342	VITÓRIA TORQUATO SANTOS	FALTOU
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0000617	KAILLAYNE BORGES DOS SANTOS	FALTOU
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0009102	DARALAIANE SANTOS VIEIRA	FALTOU
AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL)	0008239	JULIANA NERI DA SILVA	FALTOU

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu,_____, Portador do RG nº_____,CPF de nº_____,declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 2 do Edital, de Concurso Público. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha posse (caso tenha sido nomeado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

Cidade/UF,_____(dia) de _____(mês) de 2024.

ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, de forma que posso responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:D3C4612C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, DEFESA CIVIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas abaixo para prestação de serviços á Secretaria Municipal de Asssistência Social, Trabalho, Defesa Civil e outras Providências. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Contratações do mês de Fevereiro				
N° do Processo	N° do Contrato	Contratado	Função	Valor R$
002.012.010224	001/2024	Bruna Maria Melo Cardoso Barros	Coordenadora	R$ 2.200,00
003.012.010224	002/2024	Laura Maria Correia Barbosa	Auxiliar Administrativa	R$ 1.500,00
004.012.010224	003/2024	José Arnaldo Pereira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00
005.012.010224	004/2024	Maria Clara Dantas Barros Silva	Facilitador Social	R$ 1.412,00
006.012.010224	005/2024	Rosa Maria de Oliveira	Facilitador Social	R$ 1.412,00
007.012.010224	006/2024	Damião Santos de Melo Júnior	Entrevista dor	R$ 1.412,00
008.012.010224	007/2024	Luciene Melo Pereira	Entrevistadora	R$ 1.412,00
009.012.010224	008/2024	Lucimário Oliveira Pereira	Gestor SIBEC	R$ 1.700,00
010.012.010224	009/2024	Tânia de Souza Pereira	Entrevistador	R$ 1.412,00
011.012.010224	010/2024	Emanoella Silva dos Santos	Psicóloga	R$ 1.600,00
012.012.010224	011/2024	Aleide de Oliveira Santos	Assistente Social	R$ 1.600,00
013.012.010224	012/2024	Wellington Jonas da Silva Carlos	Entrevistador	R$ 1.412,00
014.012.010224	013/2024	Janiton Alves Silva	Aux. de serviços Gerais	R$ 1.412,00
015.012.010224	014/2024	José Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00
016.012.010224	015/2024	Fátima Gabrielly Rodrigues Gonzaga	Assistente Social	R$ 2.200,00
017.012.010224	016/2024	Maria Jacyara de Jesus França	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00
TOTAL R$				**24.920,00**

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:01397719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 04/2023

OBRA DE ENGENHARIA - REFORMA DA PRAÇA EDUARDO GAMA JUNIOR NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Em sessão do dia 26 (vinte e seis) dia do mês de Dezembro do ano de 2023, às 08hs:00min, manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 07 (Sete) empresas manifestaram interesse em concorrer a Tomada de Preço 004/2023, presente em sessão não havia nenhuma, tendo em vista o protocolo de seus respectivos documentos de habilitação e proposta conforme ata do dia 26 de Dezembro de 2023. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação em meios e canais oficiais conforme consta as publicações nos autos do processo.

Manifestaram interesse as empresas: CFL Construtora Fernandes LTDA de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06 (protocolo nº 441/2023), Construtora Terra Nordeste Ltda de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21, Vegas Construção Civil e Locações LTDA de CNPJ de nº 08.418.714/0001-26 (protocolo nº 440/2023), JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80 (Protocolo 428/2023), LN Construções e Serviço LTDA de CNPJ de nº 51.393.615/0001-66, protocolaram os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta (envelopes A e B).

Frisa-se que as empresas: WT Construções LTDA de CNPJ de nº 46.058.234/0001-90 e J T dos S. Almeida Construções de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38, protocolaram apenas os envelopes A e B (Habilitação e Proposta), sem apresentar os documentos do item 4.1.1 do edital. Estando as mesmas DESCREDENCIADAS.

De acordo com o item 4.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. No entanto, o não credenciamento, não inabilitará/desclassificará o licitante.

Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a ausência das empresas constatou que:

Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela comissão, verificou-se que as empresas:

MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46, estando à mesma DESCREDENCIADA, em virtude de apresentar procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 no que tange está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital.

CFL Construtora Fernandes LTDA de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06, nesta ato representado pelo Srº Jean Michael Fernandes Dubuc, CPF de nº 084.742.454-51 , RG de nº 7531274 TEM/AL estando à mesma DESCREDENCIADA por apresentar os itens 4.1.1 letra "b" e 4.2. em desconformidade ao item. Frisa-se que os documentos pessoais da sociedade foram apresentados cópias sem autenticação. Todavia a empresa protocolou os documentos dias antes da sessão e não esteve presente no dia da sessão. Embora o edital possibilite a autenticação na fase do credenciamento, conforme item 4.5 o mesmo não fez gozo de tal beneficio em decorrência da ausência em sessão.

Construtora Terra Nordeste Ltda de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21, nesta ato representado pelo Srº Sammy Mota de Vasconcelos, CPF de nº 051.692.374-99, RG de nº 174.54883 SSP/AL estando à mesma DESCREDENCIADA por apresentar os itens 4.1.1 letra "b" e 4.2. em desconformidade ao item. Frisa-se que os documentos pessoais da sociedade foram apresentado cópias sem autenticação. Todavia a empresa protocolou os documentos dias antes da sessão e não esteve presente no dia da sessão. Embora o edital possibilite a autenticação na fase do credenciamento, conforme item 4.5 o mesmo não fez gozo de tal beneficio em decorrência da ausência em sessão.

Vegas Construção Civil e Locações LTDA de CNPJ de nº 08.418.714/0001-26, neste ato representado pelo Srº Eduardo Silva de Araujo, CPF de nº 084.584.084.30, CNH de nº 05061248297 DETRAN/AL estando à mesma CREDENCIADA.

JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80, neste ato representado pelo Srº

Jayme Couto Lima Neto, CPF de nº 063.269.994-99, RG de nº 2068054 SSP/AL estando à mesma DESCREDENCIADA por deixar de atender ao item 4.1.1 letra "d".

LN Construções e Serviços LTDA, CNPJ de nº 51393.615/0001-66, neste ato representado pelo Srº Paulo Cesar Barbosa de Lima, CNH de nº 041.58372581, CPF de nº 788.253.504-49, estando à mesma CREDENCIADA.

As empresas: WT Construções LTDA de CNPJ de nº 46.058.234/0001-90 e J T dos S. Almeida Construções de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38, Estão às mesmas DESCREDENCIADAS por estarem em desconformidade aos itens 4.0, 4.1 e 4.1.1 na sua totalidade. Estando as mesmas impossibilitadas de fazer gozo do direito do item 4.3, pela ausência em sessão.

Logo estão CREDENCIADAS as empresas: Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26 e LN Construções e Serviços LTDA CNPJ de nº 51393.615/0001-66.

Estando DESCREDENCIADAS as empresas: CFL Construtora Fernandes LTDA de CNPJ de nº 39.574.343/0001-06, Construtora Terra Nordeste Ltda de CNPJ de nº 05.541.344/0001-21, JC3 Engenharia LTDA de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80, WT Construções LTDA de CNPJ de nº 46.058.234/0001-90 e J T dos S. Almeida Construções de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38.

Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e analisados pela comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação, que constatou que:

A empresa Vegas Construção Civil e Locações LTDA, apresentou a certidão simplificada fora do prazo estabelecido no edital item 6.4 "A", em desconformidade ao item 6.7 "E" - Certidão Simplificada para a comprovação de que dispõe de Capital Social no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor estimado. Apresentou o item 6.5.1, F e G em favor apenas de um sócio, porém no contrato social a cota societária é 50% para cada sócio, desta feita empresa apresentou em nome de apenas um sócio. Deixando de apresentar certidão em nome da outra sociedade. Estando à mesma **INABILITADA.**

A empresa J T dos S. Almeida Construções LTDA, deixou de apresentar o item 6.4 "C e D" Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas. Estando à mesma **INABILITADA.**

A empresa WT Construções LTDA, deixou de apresentar o item 6.2 - "L" - Prova de Regularidade Fiscal Municipal da Contratada com a Contratante. Deixou de apresentar o item 6.4 - "C e D" Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas. Apresentou o item 6.5.1, F e G em favor apenas de um sócio, porém no

contrato social a cota societária é 50% para cada sócio, desta feita empresa apresentou em nome de apenas um sócio. Deixando de apresentar certidão em nome da outra sociedade. Estando à mesma **INABILITADA.**
A empresa JC3 Engenharia LTDA, apresentou a certidão do item 6.2 "d" – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), vencida. Deixou de apresentar e atender o item 6.4 letra D, Certidão Estadual Civil, pela Justiça Federal de Alagoas. O mesmo apresentou em favor do sócio de da empresa. Considerando que a empresa apresentou declaração ser do porte de microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma faz gozo do item 6.6.2. do edital, porém em razão do item 6.4 letra "D" ter deixado de apresentar tal item à mesma está **INABILITADA.**
A empresa CFL Construtora Fernandes LTDA, Apresentou os documentos dos sócios autenticado por outra comissão de licitação divergentes da comissão realizadora do certame (fls 25 à 27 numerada pela empresa) , conforme item 4.2 do edital. Deixou de apresentar o item 6.5.1 "F" e "G" em favor da empresa. Apresentando apenas em favor dos sócios. Deixou de apresentar o item 6.5 "H" - Os licitantes deveram apresentar e entregar em seu envelope de habilitação a consulta feita através de Filtro do CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (http://ceis.cge.al.gov.br/). Deixou de apresentar o item 6.4 "C e D" Certidão Estadual Execução Fiscal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e Certidão Estadual Civil, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pela Justiça Federal de Alagoas. Estando à mesma **INABILITADA.**
Quantos às empresas: LN Construções e Serviço LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, diante da análise da comissão as mesmas estão HABILITADAS, por atenderem as exigências do edital nos itens 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5.
Logo as empresas: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, J T DOS S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, WT CONSTRUÇÕES LTDA,JC3 ENGENHARIA LTDA e CFL CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, estão Inabilitadas por descumprirem os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.
Em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Diante da Análise da Engenharia, constatou que:

Para análise da qualificação técnica, foram analisadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa previstos no Quadro de Curva ABC.
Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Descrição	Und	Quant.
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	204,43
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	109,70
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	76,87
Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com Anteparo, da Ilumatic, mod LPL Ares ou similar	Und	1
PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	7,20
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	140,78

CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA

EMPRESA: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA					
CAT N° 709198/2022; 702240/2021					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	253,42	102,215	X	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	281,91	54,85	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	210,5	38,435	X	
Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com Anteparo, da Ilumatic, mod LPL Ares ou similar	UND	6	0,5	X	
PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M²	4,39	3,6	X	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	8.787,06	70,39	X	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: J T DOS S ALMEIDA CONTRUÇÕES LTDA					
CAT N° 659088/2015; 35998/2009;36553/2009					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	1.505,90	102,215	X	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	247,50	54,85	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	135,30	38,435	X	
Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com Anteparo, da Ilumatic, mod LPL Ares ou similar	UND	42	0,5	X	
PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M²	21,60	3,6	X	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	2.471,86	70,39	X	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA					
CAT N° 668989/2017; 725353/2023; 718742/2023; 98140/2014					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	2.136,00	102,215	X	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	75,13	54,85	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	53,65	38,435	X	
Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com Anteparo, da Ilumatic, mod LPL Ares ou similar	UND	91,00	0,5	X	
PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M²	10,02	3.6	X	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	529,37	70,39	X	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: LN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CAT N° 705467/2021; 711493/2022; 717272/2023; 721358/2023; 716871/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL S	ATENDE O EDITAL N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	156,64	102,215	X	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	118,80	54,85	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	92,90	38,435	X	
Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com Anteparo, da Ilumatic, mod LPL Ares ou similar	UND	16	0,5	X	
PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M²	63,75	3.6	X	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	8.290,94	70,39	X	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: JC3 ENGENHARIA LTDA					
CAT N° 685580/2019; 716288/2022; 686642/2019; 697929/2021					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL S	ATENDE O EDITAL N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	767,51	102,215	X	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	616,48	54,85	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	859,89	38,435	X	
Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com Anteparo, da Ilumatic, mod LPL Ares ou similar	UND	23,00	0,5	X	
PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M²	92,45	3.6	X	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE	M²	6.080,77	70,39	X	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA					
CAT N° 694435/2020					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL S	ATENDE O EDITAL N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	-	102,215		X
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	564,50	54,85	X	
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha white home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M²	493,21	38,435	X	
Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/iluminação pública, 180w, 4000k, 220v, e suporte em tubo aço galv, com Anteparo, da Ilumatic, mod LPL Ares ou similar	UND	-	0,5		X
PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M²	66,08	3.6	X	
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1.792,01	70,39	X	
OBSERVAÇÃO: NÃO ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL, NO REQUISTO A QUALIFICAÇÃO TECNICA E APRESENTOU UM ATESTADO SEM REGISTRO NO CREA/AL, PORTANTO NÃO FOI ANALISADO.					

Diante da análise as empresas: CONSTRUTORA FERNANDES DE VASCONCELOS LTDA, não comprovaram qualificação técnica profissional em partes para os serviços em análises, conforme exigência mínima do item 6.3, alínea b, do edital. As empresas VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA,J T DOS S ALMEIDA CONTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA,LN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, JC3 ENGENHARIA LTDA, atendeu o que foi solicitado no editan o que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3 do Edital. Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Habilitação para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 16 de Fevereiro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:7F7B179F